ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE
5. LEVANTAMENTO DE MERCARDO E EXPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO
6. ESTIMATIVAS DE PREÇO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO
8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS
11. MODALIDADE ESCOLHIDA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
13. IMPACTOS AMBIENTAIS
14. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO
15. ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública Municipal uma solução integrada, segura, estável e continuamente atualizada para suporte às atividades administrativas, financeiras, contábeis, tributárias, de recursos humanos, patrimoniais, de compras, licitações, contratos e demais áreas da gestão municipal, mediante a disponibilização de sistemas informatizados em ambiente de

computação em nuvem.

A necessidade encontra fundamento no dever da Administração de buscar a eficiência, a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão dos recursos públicos, a confiabilidade das informações e o aprimoramento dos mecanismos de controle, planejamento e tomada de decisões.

A gestão municipal contemporânea depende, de forma crescente, de recursos tecnológicos para execução, registro, processamento, integração e disponibilização de informações. Os sistemas informatizados constituem instrumentos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis, financeiras, tributárias e de transparência.

Nesse contexto, identifica-se como problema a ser solucionado a necessidade de disponibilização e manutenção de uma plataforma tecnológica integrada de gestão pública municipal, capaz de proporcionar aos diferentes setores da Administração acesso a sistemas compatíveis entre si, com compartilhamento controlado de informações, segurança, disponibilidade, rastreabilidade e atualização permanente.

A ausência de uma solução adequada ou a utilização de sistemas isolados, insuficientemente integrados ou tecnologicamente defasados pode ocasionar fragmentação das informações, duplicidade de lançamentos, retrabalho, inconsistências cadastrais, dificuldade de comunicação entre os setores, dependência de controles manuais, aumento do tempo necessário para execução das atividades e dificuldade de obtenção de informações confiáveis para subsidiar a tomada de decisões.

Além disso, a utilização de sistemas que não acompanhem adequadamente as alterações legislativas e tecnológicas pode gerar riscos para o cumprimento das obrigações da Administração, especialmente nas áreas contábil, fiscal, orçamentária, financeira, tributária, trabalhista, de pessoal, de compras, licitações, contratos e transparência.

Dessa forma, o problema não se restringe à simples ausência de um software, mas envolve a necessidade de estrutura tecnológica adequada para assegurar a continuidade, eficiência, integração, segurança e confiabilidade dos processos de gestão pública municipal.

1.1. DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

A Administração Municipal desenvolve atividades que possuem forte interdependência entre si.

Informações produzidas em determinado setor podem ser necessárias para execução das atividades de outro, como ocorre, por exemplo, entre:

- planejamento e orçamento;
- orçamento e contabilidade;
- contabilidade e tesouraria;
- recursos humanos e folha de pagamento;
- compras e licitações;
- licitações e contratos;
- contratos e execução financeira;
- tributação e arrecadação;
- arrecadação e contabilidade;
- patrimônio e contabilidade;
- almoxarifado e patrimônio;
- frotas e patrimônio;
- informações administrativas e Portal da Transparência.

Quando os sistemas não possuem adequada integração, torna-se necessária a repetição de informações em diferentes plataformas, aumentando o risco de erros, divergências e retrabalho.

A solução pretendida deverá, portanto, permitir a integração entre os módulos contratados, de modo que as informações sejam compartilhadas de forma controlada e consistente, evitando, sempre que tecnicamente possível, a duplicidade de lançamentos e a fragmentação das bases de dados.

A integração também deverá proporcionar maior confiabilidade às informações utilizadas pela Administração, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e para a melhoria da qualidade dos dados utilizados no processo decisório.

1.2. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Os sistemas de gestão pública possuem caráter essencial para o funcionamento cotidiano da Administração.

A interrupção ou indisponibilidade prolongada dos sistemas pode comprometer atividades como:

- processamento da folha de pagamento;
- registros contábeis;
- execução orçamentária;
- movimentação financeira;
- arrecadação de tributos;
- emissão de documentos fiscais;
- controle de dívida ativa;
- realização de compras e licitações;
- acompanhamento de contratos;
- controle patrimonial;
- controle de almoxarifado;
- gestão de recursos humanos;
- prestação de informações aos órgãos de controle;
- transparência pública;
- atendimento às demandas administrativas dos cidadãos.

Por essa razão, a contratação deverá assegurar níveis adequados de disponibilidade, continuidade, suporte e recuperação dos sistemas, reduzindo os riscos de interrupção das atividades administrativas.

A continuidade não deve ser compreendida apenas como disponibilidade do software, mas como a capacidade de a solução permanecer operacional, segura e apta a suportar os processos administrativos durante toda a vigência contratual.

1.3. DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL

A Administração Pública está sujeita a constantes alterações legislativas, regulamentares, contábeis, fiscais e administrativas.

Nesse cenário, os sistemas utilizados pelo Município precisam acompanhar as modificações que impactem suas funcionalidades e rotinas.

A utilização de solução sem manutenção e atualização permanente pode provocar incompatibilidades, falhas operacionais e dificuldades no cumprimento das obrigações legais.

A presente contratação deverá observar, no que couber, os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária**, **Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, de modo a assegurar a adequada integração, confiabilidade, segurança, rastreabilidade e consistência das informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

A contratação deverá, portanto, contemplar manutenção e atualização da solução, inclusive quanto às alterações legais que repercutam diretamente nas funcionalidades dos módulos contratados.

Além disso, a evolução tecnológica demanda sistemas capazes de acompanhar mudanças relacionadas à segurança da informação, conectividade, armazenamento, integração e utilização de serviços digitais.

1.4. DA NECESSIDADE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administração Municipal realiza o tratamento de grande volume de informações, incluindo dados administrativos, financeiros, patrimoniais, tributários, funcionais e, conforme o módulo utilizado, dados pessoais de servidores, contribuintes, fornecedores, cidadãos e demais pessoas relacionadas aos serviços públicos.

A manutenção dessas informações exige mecanismos adequados de segurança, controle de acesso, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e recuperação.

A solução deverá contemplar mecanismos compatíveis com a natureza e criticidade das informações tratadas, incluindo, conforme aplicável:

- autenticação de usuários;
- controle de acesso por perfil;
- gerenciamento de permissões;
- registros de acesso e logs;
- mecanismos de backup;
- recuperação de dados;
- proteção contra acesso não autorizado;
- mecanismos de continuidade;
- integridade das informações;
- procedimentos de segurança em ambiente de nuvem.

Também deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto às medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

1.5. DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE NUVEM

A opção pela disponibilização dos sistemas em ambiente de computação em nuvem decorre da necessidade de proporcionar maior flexibilidade, escalabilidade, disponibilidade e facilidade de manutenção da solução.

A utilização de ambiente em nuvem permite reduzir a necessidade de manutenção, pelo Município, de infraestrutura física própria destinada à hospedagem dos sistemas, incluindo servidores, armazenamento, mecanismos de redundância e outros componentes de infraestrutura.

Além disso, a solução em nuvem poderá facilitar a atualização dos sistemas, a manutenção centralizada, a expansão da capacidade computacional e o acesso controlado pelos usuários autorizados.

A adoção dessa solução deverá, contudo, estar condicionada ao atendimento de requisitos de segurança, disponibilidade, backup, recuperação de dados, continuidade e portabilidade das informações.

1.6. DA NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Considerando que os sistemas serão utilizados continuamente por diferentes setores da Administração, torna-se necessária a disponibilização de suporte técnico especializado.

A ausência de suporte adequado pode ocasionar paralisações, atrasos na execução das atividades e dependência de soluções improvisadas.

A contratação deverá contemplar mecanismos para atendimento aos usuários, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, manutenção corretiva e evolutiva e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução.

Deverão ser estabelecidos níveis de atendimento compatíveis com a criticidade das ocorrências, mediante definição de prazos e procedimentos no Termo de Referência.

1.7. DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização dos processos administrativos municipais.

A utilização de ferramentas informatizadas integradas permite substituir ou reduzir procedimentos manuais, melhorar o fluxo de informações e proporcionar maior agilidade na execução das atividades.

A modernização pretendida não constitui finalidade isolada da contratação, mas instrumento para alcançar resultados concretos relacionados à eficiência administrativa, qualidade das informações, controle dos recursos públicos e melhoria dos serviços prestados à população.

1.8. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições tecnológicas adequadas para o funcionamento regular da Administração Municipal.

O interesse público está relacionado à necessidade de garantir que os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente, com suporte de ferramentas tecnológicas adequadas às atribuições institucionais do Município.

A solução pretendida deverá contribuir para:

a) aumentar a eficiência dos processos administrativos;
b) reduzir retrabalho e atividades manuais;
c) melhorar a integração entre os setores;
d) aumentar a confiabilidade das informações;
e) fortalecer os mecanismos de controle interno;
f) aprimorar a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e tributária;
g) melhorar a gestão dos recursos humanos;
h) aperfeiçoar os processos de compras, licitações e contratos;
i) aumentar a segurança e disponibilidade das informações;
j) proporcionar maior agilidade na geração de relatórios;
k) subsidiar a tomada de decisões pelos gestores públicos;
l) contribuir para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
m) fortalecer os mecanismos de transparência pública;
n) proporcionar maior continuidade dos serviços administrativos;

o) melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados aos cidadãos.

1.9. DOS BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A solução atenderá diretamente aos servidores e setores da Administração Municipal que utilizam os sistemas para execução de suas atividades.

Indiretamente, serão beneficiados:

- gestores públicos;
- órgãos de controle;
- fornecedores e prestadores de serviços;
- contribuintes;
- cidadãos;
- usuários dos serviços públicos;
- demais interessados nas informações produzidas pela Administração.

A sociedade será beneficiada pela maior eficiência na utilização dos recursos públicos, pela melhoria dos controles e pela disponibilização de informações mais confiáveis e tempestivas.

1.10. DOS RISCOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação de solução adequada poderá manter ou agravar os problemas atualmente existentes, especialmente:

- fragmentação das informações;
- retrabalho;
- dependência de controles manuais;
- inconsistência de dados;
- redução da produtividade;
- dificuldades na geração de informações gerenciais;
- riscos de indisponibilidade;
- riscos relacionados à segurança das informações;
- dificuldades de atualização dos sistemas;
- comprometimento de processos administrativos;
- aumento dos custos operacionais;
- dificuldade de cumprimento de obrigações legais;

- prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

Em cenário de interrupção de solução atualmente utilizada, caso existente, os riscos poderão ser ainda maiores, especialmente em razão da necessidade de preservação dos dados históricos, continuidade operacional e manutenção dos processos administrativos.

1.11. DA RELAÇÃO ENTRE O PROBLEMA E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

O problema identificado consiste, portanto, na necessidade de disponibilização de infraestrutura e ferramentas tecnológicas capazes de sustentar, de forma integrada e contínua, os processos de gestão pública municipal.

A solução pretendida, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso de software em nuvem, contemplando solução integrada de gestão pública municipal**, mostra-se, em princípio, compatível com o problema identificado, pois permite disponibilizar os sistemas necessários juntamente com infraestrutura tecnológica, manutenção, atualização, suporte e mecanismos de segurança.

A contratação deverá ser estruturada de forma que a solução não seja avaliada apenas como fornecimento de software, mas como um conjunto integrado de serviços necessários à sua efetiva utilização durante todo o ciclo de vida contratual.

1.12. SÍNTESE DA NECESSIDADE

Diante do exposto, identifica-se como necessidade da Administração Municipal a contratação de solução tecnológica integrada que permita modernizar, informatizar, integrar, controlar e dar continuidade aos processos de gestão pública, assegurando aos setores municipais ferramentas adequadas para execução de suas atribuições.

A contratação deverá proporcionar uma solução capaz de acompanhar a evolução das necessidades administrativas, tecnológicas e legais do Município, garantindo níveis adequados de disponibilidade, segurança, suporte, manutenção e atualização.

Assim, sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para promover maior eficiência administrativa, economicidade, segurança da informação, confiabilidade dos dados, continuidade dos serviços, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da gestão

municipal e da prestação dos serviços à população.

A necessidade ora identificada será utilizada como fundamento para as etapas subsequentes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente para definição dos requisitos da contratação, levantamento de mercado, análise das alternativas disponíveis, estimativa de quantitativos, estimativa de valor, definição da solução e avaliação de sua viabilidade técnica e econômica

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais dos Municípios Consorciados ao CODAMMA, considerando sua finalidade institucional de promover a gestão compartilhada de serviços e soluções de interesse comum dos Municípios consorciados, especialmente aqueles relacionados à modernização e ao aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal.

No presente caso, a contratação possui natureza **interfederativa**, de gestão, uma vez que o Consórcio Público atuará como instrumento de cooperação entre os Municípios consorciados, promovendo a contratação de solução integrada de gestão pública municipal para posterior disponibilização aos entes participantes, de acordo com suas respectivas necessidades e mediante os instrumentos jurídicos e administrativos aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidos os requisitos necessários para a futura contratação, observando-se as necessidades operacionais dos Municípios Consorciados ao CODAMMA, a natureza dos serviços públicos a serem atendidos e as características mínimas indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto.

A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que a solução de tecnologia da informação pretendida atenda integralmente às necessidades do Consórcio Público e dos Municípios consorciados participantes, garantindo continuidade dos serviços, segurança das informações, disponibilidade dos sistemas, integração entre módulos, suporte técnico, atualização tecnológica e adequação às normas legais

aplicáveis.

Considerando que a contratação será realizada pelo Consórcio Público com a finalidade de disponibilizar solução compartilhada aos Municípios consorciados, os requisitos deverão contemplar tanto as necessidades de gestão do Consórcio quanto as condições necessárias para utilização descentralizada da solução pelos entes participantes.

A solução deverá ser disponibilizada mediante cessão do direito de uso de softwares em ambiente de computação em nuvem, pelo período contratual estabelecido, não implicando transferência da propriedade intelectual dos sistemas à Administração.

3.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar solução integrada de gestão pública municipal, composta pelos módulos e funcionalidades definidos no Termo de Referência, contemplando, conforme a necessidade consolidada dos Municípios participantes, os sistemas necessários à execução das atividades administrativas.

A solução deverá:

a) ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem;

b) permitir acesso por usuários autorizados mediante conexão à internet;

c) possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso;

d) permitir gerenciamento de usuários e respectivos perfis de acesso;

e) possibilitar a integração entre os módulos que compõem a solução;

f) manter a integridade e consistência das informações compartilhadas entre os módulos;

g) possibilitar a geração de relatórios e consultas gerenciais;

h) permitir a exportação de dados em formatos usuais e tecnicamente adequados;

i) possuir mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas;

j) permitir atualizações e manutenção da solução durante a vigência contratual;

k) atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis às funcionalidades disponibilizadas;

l) possuir mecanismos de registro de operações e rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários, quando tecnicamente aplicável;

m) permitir a expansão ou redução da quantidade de usuários e/ou módulos, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

n) disponibilizar solução de e-mail corporativo em nuvem.

3.2. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

Considerando o caráter essencial dos sistemas para o funcionamento da Administração Pública, a solução deverá apresentar níveis adequados de disponibilidade e continuidade.

A contratada deverá manter infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados, adotando mecanismos destinados a minimizar indisponibilidades e interrupções.

Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência os níveis mínimos de disponibilidade, os procedimentos de atendimento e os prazos para solução de incidentes, observando-se diferentes níveis de criticidade.

As indisponibilidades deverão ser registradas e tratadas conforme os níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

A contratada deverá possuir mecanismos de contingência e recuperação que permitam a restauração dos serviços em situações de falha, observados os parâmetros definidos no Termo de Referência.

3.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá adotar mecanismos de segurança destinados à proteção das informações armazenadas e processadas.

Deverão ser contemplados, conforme aplicável:

a) controle de acesso por usuário e perfil;

b) autenticação segura;

c) gerenciamento de permissões;

d) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;

e) registro de eventos e logs;

f) mecanismos de backup;

g) procedimentos de recuperação de dados;

h) proteção da integridade das informações;

i) mecanismos de continuidade dos serviços;

j) medidas de prevenção contra perda, alteração ou destruição indevida de dados.

Os dados pertencentes ao Consórcio Público e aos Municípios consorciados permanecerão sob titularidade e controle dos respectivos entes públicos, não podendo ser utilizados pela contratada para finalidade diversa daquela necessária à execução contratual.

3.4. OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD e do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

A execução contratual deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito dos sistemas disponibilizados.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A solução tecnológica a ser contratada deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, os requisitos e padrões mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, especialmente quanto à integração dos dados e processos, segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade dos registros, integridade e confiabilidade das informações, bem como à disponibilização dos dados necessários à execução orçamentária, financeira, contábil e ao controle da Administração Pública.

As responsabilidades do Consórcio, dos Municípios consorciados e da contratada quanto ao tratamento dos dados deverão ser formalmente estabelecidas no instrumento contratual e/ou Termo de Referência, conforme a natureza das operações realizadas.

3.5. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

A solução deverá proporcionar integração entre os módulos contratados sempre que houver relação funcional entre eles.

A integração deverá evitar, sempre que tecnicamente possível, a necessidade de duplicidade de lançamentos e reduzir inconsistências entre as informações utilizadas pelos diferentes setores.

Os módulos deverão compartilhar informações de forma controlada, observando-se os respectivos perfis de acesso e regras de segurança.

Quando necessária a integração com sistemas externos utilizados pela Administração ou por órgãos oficiais, deverão ser observados os padrões e mecanismos tecnicamente disponíveis e legalmente aplicáveis.

3.6. REQUISITOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

A solução deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar manutenção:

a) corretiva, para correção de erros, falhas ou defeitos;

b) adaptativa, quando necessária em razão de alterações legais ou regulamentares que afetem as funcionalidades contratadas;

c) evolutiva, quando prevista no escopo contratual;

d) preventiva, quando necessária para manutenção da estabilidade e segurança da solução.

As atualizações decorrentes de alterações legislativas que impactem diretamente as funcionalidades contratadas deverão ser disponibilizadas pela contratada sem prejuízo da continuidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado aos usuários autorizados pelo Consórcio e pelos Municípios participantes.

O suporte deverá contemplar, conforme definido no Termo de Referência:

- atendimento de dúvidas;
- orientação quanto à utilização dos sistemas;
- identificação de falhas;
- correção de erros;
- auxílio na execução das funcionalidades;
- acompanhamento de incidentes;
- suporte para atualização dos sistemas;
- orientação aos administradores da solução.

Deverão ser definidos níveis de criticidade dos chamados e respectivos prazos máximos para atendimento e solução.

O canal de atendimento deverá permitir registro e acompanhamento das solicitações realizadas pelos usuários.

3.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação deverá contemplar as atividades necessárias para disponibilização efetiva da solução aos Municípios participantes.

Deverão ser previstas, conforme aplicável:

a) configuração inicial dos sistemas;

b) parametrização dos módulos;

c) criação dos ambientes de acesso;

d) cadastramento ou importação dos usuários;

e) configuração de perfis e permissões;

f) migração de dados;

g) integração entre módulos;

h) testes de funcionamento;

i) treinamento e capacitação dos usuários;

j) acompanhamento inicial da utilização da solução.

A implantação deverá ser planejada de forma a minimizar impactos na continuidade das atividades administrativas dos Municípios participantes.

3.9. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

Caso existam sistemas anteriormente utilizados pelos Municípios participantes, a contratada deverá, quando previsto no Termo de Referência, realizar ou apoiar a migração e conversão dos dados necessários à continuidade dos serviços.

A migração deverá preservar, na medida técnica e legalmente possível, a integridade e consistência das informações.

A responsabilidade pela definição dos dados a serem migrados deverá ser estabelecida entre o Município participante e a contratada, com acompanhamento do Consórcio quando necessário.

Não deverá haver cobrança adicional por atividades que estejam expressamente incluídas no objeto contratado.

3.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos usuários indicados pelo Consórcio e pelos Municípios participantes.

A capacitação deverá abordar as funcionalidades necessárias à utilização adequada dos módulos contratados.

Deverá ser considerada a possibilidade de treinamento remoto ou presencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Sempre que houver alterações significativas nas funcionalidades ou implantação de novos módulos previstos no contrato, poderão ser estabelecidas ações complementares de capacitação.

3.11. REQUISITOS DE ACESSO E PERFIS DE USUÁRIOS

A solução deverá permitir a criação e administração de usuários de acordo com a estrutura organizacional de cada Município participante.

Deverá ser possível estabelecer diferentes níveis de acesso, de acordo com as atribuições dos usuários.

Os acessos deverão observar o princípio do menor privilégio, de forma que cada usuário tenha acesso somente às funcionalidades e informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

O Consórcio deverá possuir mecanismos de gestão e acompanhamento compatíveis com sua função de administração e gestão compartilhada da contratação, sem prejuízo da autonomia administrativa de cada Município participante.

3.12. REQUISITOS DE ESCALABILIDADE

A solução deverá possuir capacidade de expansão compatível com a natureza da contratação compartilhada.

Considerando que novos Municípios poderão eventualmente participar da solução, desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, a arquitetura da solução deverá permitir expansão de usuários, módulos e capacidade de processamento sem necessidade de substituição integral da plataforma.

A ampliação deverá observar os limites quantitativos e demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.13. REQUISITOS DE PORTABILIDADE E DEVOLUÇÃO DOS DADOS

Ao término da contratação, por qualquer motivo, os dados pertencentes ao Consórcio e aos Municípios participantes deverão permanecer disponíveis para restituição ou migração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os dados em formato estruturado, interoperável e tecnicamente adequado, de modo a possibilitar sua utilização em eventual solução subsequente.

O encerramento do contrato não poderá resultar em retenção indevida das informações públicas pertencentes aos contratantes.

Deverá ser estabelecido procedimento de transição que minimize riscos de descontinuidade dos serviços e assegure a preservação das informações necessárias à Administração.

3.14. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto, mediante documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma definida no Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá ser limitada aos requisitos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

Quando tecnicamente justificável, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação.

3.15. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A solução deverá atender às normas legais e regulamentares aplicáveis às áreas abrangidas pelos módulos contratados.

Deverá permitir a geração das informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais e administrativas dos Municípios, inclusive aquelas destinadas aos sistemas e órgãos oficiais, quando houver compatibilidade técnica e responsabilidade atribuída à solução.

A contratada deverá acompanhar as alterações normativas que repercutam diretamente nas funcionalidades contratadas e promover as adequações necessárias dentro dos prazos tecnicamente razoáveis e estabelecidos contratualmente.

3.16. REQUISITOS DE USABILIDADE E ACESSIBILIDADE

A solução deverá possuir interface adequada à utilização pelos servidores municipais, com funcionalidades organizadas de forma lógica e intuitiva.

Deverá ser priorizada a facilidade de utilização, permitindo que os usuários realizem suas atividades sem necessidade de conhecimentos técnicos especializados em programação ou administração de sistemas.

Sempre que aplicável, deverão ser observados requisitos de acessibilidade digital e compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos utilizados pela Administração.

3.17. REQUISITOS DE GESTÃO COMPARTILHADA PELO CONSÓRCIO

Considerando a natureza interfederativa da contratação, o sistema deverá possibilitar a adequada gestão dos serviços pelo Consórcio Público.

O Consórcio deverá possuir mecanismos que permitam acompanhar a execução contratual, inclusive quanto à disponibilização dos módulos e serviços aos Municípios participantes.

A solução deverá possibilitar, conforme o modelo de contratação definido:

a) identificação individualizada dos Municípios participantes;

b) controle dos módulos disponibilizados a cada Município;

c) gestão dos usuários de cada ente;

d) acompanhamento da utilização da solução;

e) acompanhamento de chamados e ocorrências;

f) geração de informações gerenciais para fiscalização contratual;

g) identificação dos serviços efetivamente disponibilizados a cada Município.

A gestão compartilhada deverá preservar a autonomia de cada Município quanto às informações sob sua responsabilidade e respeitar os níveis de acesso definidos pelos respectivos gestores.

3.18. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Embora a contratação seja realizada pelo Consórcio Público, a execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, mediante disponibilização da solução aos Municípios consorciados participantes.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender simultaneamente aos diferentes entes participantes, sem prejuízo da qualidade, disponibilidade e segurança da solução.

Os Municípios consorciados deverão indicar os responsáveis pela interlocução com a contratada e pelo acompanhamento da utilização dos sistemas, observadas as atribuições de gestão e fiscalização definidas pelo Consórcio.

3.19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais associados à contratação.

A utilização de solução em nuvem poderá contribuir para a racionalização da infraestrutura física de tecnologia da informação mantida individualmente pelos Municípios, reduzindo a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos locais destinados exclusivamente à hospedagem dos sistemas.

Deverão ser observadas, ainda, boas práticas relacionadas à eficiência energética, redução do uso de papel, digitalização de processos e racionalização do armazenamento físico de documentos.

3.20. REQUISITOS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A contratação deverá prever, quando necessária, período de transição entre eventual solução atualmente utilizada e a nova solução contratada.

A transição deverá contemplar planejamento, implantação, migração de dados, treinamento, testes e entrada em produção, de forma a reduzir riscos de interrupção das atividades administrativas.

A contratada deverá colaborar com o Consórcio, os Municípios participantes e eventual fornecedor anterior para que a transição ocorra de maneira organizada, respeitando as responsabilidades e limites estabelecidos contratualmente.

3.21. REQUISITOS MÍNIMOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Termo de Referência deverá estabelecer indicadores e níveis mínimos de serviço compatíveis com a criticidade da solução.

Poderão ser estabelecidos indicadores relacionados a:

- disponibilidade da plataforma;
- tempo de resposta;
- prazo para atendimento de chamados;
- prazo para solução de incidentes;
- cumprimento de cronograma de implantação;
- realização de backups;
- recuperação de dados;
- atualização dos sistemas;
- atendimento aos usuários.

Os indicadores deverão ser objetivos, mensuráveis e passíveis de fiscalização pelo Consórcio e pelos Municípios participantes.

3.22. DA VEDAÇÃO A REQUISITOS DIRECIONADORES

Os requisitos da contratação deverão ser definidos com base nas necessidades administrativas e nos resultados pretendidos, não podendo estabelecer características

que, sem justificativa técnica, favoreçam ou restrinjam determinado fabricante, marca, tecnologia, plataforma ou fornecedor.

Eventuais requisitos tecnológicos específicos somente deverão ser incluídos quando devidamente fundamentados em necessidade técnica, segurança, interoperabilidade, continuidade, compatibilidade ou outro fator objetivamente justificável.

A definição dos requisitos deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.23. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO COMPARTILHADA

A contratação deverá ser estruturada de modo que a disponibilização dos serviços aos Municípios consorciados esteja vinculada à efetiva participação de cada ente na solução compartilhada.

O Consórcio será responsável pela gestão central da contratação, enquanto os Municípios participantes utilizarão os serviços conforme suas respectivas necessidades, módulos contratados, quantitativos de usuários e demais parâmetros definidos no planejamento.

A forma de adesão, utilização, custeio, faturamento, medição, fiscalização e demais condições de execução deverão ser detalhadas no Termo de Referência e nos instrumentos jurídicos aplicáveis à relação entre o Consórcio e os Municípios consorciados.

Diante desses requisitos, a solução deverá ser especificada no Termo de Referência de maneira suficientemente detalhada para permitir a adequada formulação das propostas, o julgamento objetivo e a posterior fiscalização da execução contratual, sem estabelecer exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Da metodologia adotada para estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na condição de órgão participante, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso, contemplando solução integrada de gestão pública municipal, incluindo serviços de suporte técnico remoto e presencial (*in loco*).

O dimensionamento da demanda considerou a natureza compartilhada da contratação, a necessidade de disponibilização de sistemas informatizados compatíveis com as rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, fiscais e operacionais dos entes contemplados, bem como a necessidade de atendimento aos respectivos órgãos e entidades vinculados, conforme as funcionalidades abrangidas pela solução tecnológica a ser contratada.

Para a estimativa das demandas individuais, o estudo adotou como parâmetro de referência os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agrupando os entes conforme os respectivos coeficientes, com a finalidade de estabelecer um critério uniforme de dimensionamento e subsidiar a consolidação das quantidades a serem licitadas.

A metodologia busca proporcionar maior racionalidade ao planejamento, permitir a agregação das demandas em um único procedimento licitatório e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da identificação das necessidades específicas de cada município, órgão ou entidade participante.

Ressalta-se que, em razão das características do objeto, a estimativa não deverá considerar exclusivamente o porte populacional ou o coeficiente de FPM, mas também a estrutura administrativa dos entes, a quantidade de órgãos e unidades atendidas, os módulos de software necessários, o número de usuários, quando pertinente, e as particularidades operacionais que possam influenciar a dimensão da solução e o esforço de suporte técnico.

4.2. Do dimensionamento das demandas por município e órgão participante

Com base no levantamento técnico realizado, as demandas foram organizadas conforme os seguintes grupos de referência:

Com base no levantamento técnico realizado, as demandas foram organizadas conforme os seguintes grupos de referência:

I – Municípios com coeficiente de FPM 0,6:

- Capela Nova;
- Ibertioga;
- Ressaquinha;
- Santa Bárbara do Tugúrio; e
- Santa Rita de Ibitipoca.

II – Municípios com coeficiente de FPM 0,8:

- Senhora dos Remédios; e
- Antônio Carlos.

III – Município com coeficiente de FPM 1,4 e respectivos órgãos e entidades contemplados no levantamento:

- Carandaí;
- Hospital Municipal de Carandaí; e
- Carandaí Prev.

O planejamento contempla, ainda, o atendimento às Câmaras Municipais dos entes abrangidos, conforme as demandas identificadas e a compatibilidade de suas necessidades com os módulos integrantes da solução de gestão pública municipal.

A estimativa deverá considerar, para cada ente ou unidade atendida, os módulos de software efetivamente necessários, os quantitativos de licenças ou acessos, quando aplicáveis, os serviços de implantação e parametrização, a migração de dados, a capacitação dos usuários, a manutenção evolutiva ou corretiva prevista no escopo e o

suporte técnico remoto e presencial, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

A inclusão das Câmaras Municipais justifica-se pela necessidade de avaliar a integração dos sistemas utilizados pelos órgãos do Poder Legislativo municipal com os sistemas de execução orçamentária, administração financeira e controle, observadas as responsabilidades de cada Poder e as exigências normativas aplicáveis, especialmente as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que couber ao objeto.

A participação dos órgãos e entidades deverá ser refletida na memória de cálculo, de modo que a estimativa permita identificar quais módulos serão utilizados por cada unidade, evitando tanto a contratação de funcionalidades desnecessárias quanto a insuficiência de recursos tecnológicos para o atendimento das necessidades administrativas.

4.3. Das memórias de cálculo e dos documentos de suporte

As quantidades estimadas deverão estar fundamentadas no levantamento das necessidades dos entes contemplados, acompanhado de memória de cálculo que demonstre os critérios utilizados para dimensionar os serviços de locação dos softwares e os respectivos módulos integrantes da solução.

Considerando que o objeto envolve solução integrada de gestão pública municipal, a memória de cálculo deverá ser estruturada preferencialmente por módulo, município ou órgão atendido e unidade de medida correspondente, contemplando, conforme aplicável:

a) identificação dos municípios consorciados, da AMMA e dos demais órgãos e entidades considerados no planejamento;

b) indicação do coeficiente de FPM utilizado como parâmetro de referência para cada município;

c) identificação dos módulos de software necessários ao atendimento das demandas de cada ente, observadas suas atribuições administrativas e operacionais;

d) quantitativo estimado de módulos, licenças, usuários ou acessos, quando tais unidades forem pertinentes ao modelo de licenciamento;

e) período estimado de disponibilização dos softwares, expresso em meses, considerando o prazo contratual planejado;

f) dimensionamento dos serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação, manutenção e suporte técnico, quando integrantes do objeto;

g) identificação das necessidades específicas das Prefeituras, Câmaras Municipais, Hospital Municipal de Carandaí, Carandaí Prev e demais unidades efetivamente contempladas no levantamento;

h) consolidação dos quantitativos individuais para obtenção da quantidade global estimada para o procedimento licitatório; e

i) indicação dos documentos e levantamentos que fundamentaram os quantitativos, incluindo manifestações dos entes participantes, inventários dos sistemas atualmente utilizados, informações sobre usuários e unidades administrativas e outros dados técnicos disponíveis.

A documentação de suporte deverá integrar o processo administrativo, permitindo a verificação dos critérios utilizados, a rastreabilidade das informações e a avaliação da compatibilidade entre os quantitativos estimados e as necessidades que se pretende atender.

A adoção dos coeficientes de FPM como parâmetro auxiliar de dimensionamento deverá estar acompanhada da explicação de sua aplicação prática, especialmente quando utilizada para distribuir ou projetar demandas de módulos e serviços. Isso porque a quantidade de sistemas necessários não decorre, necessariamente, de forma proporcional ao coeficiente de FPM, devendo ser considerada a estrutura administrativa e a necessidade funcional de cada órgão ou entidade.

4.4. Da consolidação das demandas e da economia de escala

A contratação será estruturada de forma compartilhada, sob a condução do CODAMMA, na condição de órgão gerenciador do certame, contemplando as necessidades dos municípios consorciados e da AMMA, na condição de órgão participante, bem como os órgãos e entidades expressamente abrangidos pelo levantamento e pelo planejamento da contratação.

A consolidação das demandas em um único procedimento licitatório visa racionalizar a contratação de solução integrada de gestão pública municipal, evitando a fragmentação de procedimentos, a multiplicidade de contratos com diferentes fornecedores e a adoção de sistemas isolados que possam dificultar a interoperabilidade, a padronização de informações e a integração dos processos administrativos.

A reunião das necessidades dos participantes poderá proporcionar ganhos de escala, ampliar a atratividade comercial do objeto, favorecer a negociação de condições econômicas mais vantajosas e reduzir custos administrativos relacionados à seleção de fornecedores, à gestão contratual e ao acompanhamento dos serviços.

Além disso, a contratação compartilhada poderá contribuir para a uniformização de requisitos tecnológicos, a melhoria da comunicação entre os sistemas, a padronização de procedimentos e a adoção de critérios comuns de segurança da informação, disponibilidade, manutenção e suporte técnico.

Para assegurar a adequada avaliação da vantagem econômica, a estimativa deverá discriminar os valores e quantitativos por módulo e por unidade atendida, quando pertinente, distinguindo os custos de implantação e serviços iniciais dos valores recorrentes de locação e suporte. Essa segregação permitirá comparar propostas, verificar a compatibilidade dos preços e avaliar os benefícios efetivamente decorrentes da contratação conjunta.

A consolidação dos quantitativos não afasta a necessidade de identificar as demandas individuais dos participantes, devendo a memória de cálculo permitir a conferência das

quantidades previstas para cada ente e a compatibilização entre a demanda global e as necessidades específicas de utilização da solução.

4.5. Das interdependências com outras contratações e soluções existentes

Para a definição dos quantitativos, deverão ser consideradas as soluções tecnológicas atualmente utilizadas pelos municípios, pela AMMA e pelos demais órgãos e entidades contemplados, incluindo contratos vigentes de licenciamento ou locação de softwares, serviços de suporte técnico, manutenção de sistemas, hospedagem, armazenamento de dados, implantação e outros serviços que possam apresentar relação de dependência ou sobreposição com o objeto pretendido.

Essa análise tem por finalidade identificar possíveis duplicidades, avaliar a necessidade de substituição ou integração dos sistemas existentes e estabelecer as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante a transição para a solução contratada.

Deverão ser avaliadas, ainda, as necessidades de migração e conversão de dados, interoperabilidade com sistemas externos, integração entre módulos, compatibilidade com plataformas oficiais e preservação do histórico das informações administrativas, contábeis, fiscais e financeiras, conforme as funcionalidades abrangidas pelo objeto.

A identificação dessas interdependências permitirá ajustar os quantitativos, evitar a contratação simultânea de funcionalidades equivalentes sem justificativa técnica e reduzir riscos de descontinuidade operacional, perda de informações ou incompatibilidade entre sistemas.

Quando houver contratos vigentes ou soluções cuja utilização possa ser mantida durante a implantação da nova plataforma, o planejamento deverá considerar os respectivos prazos de vigência e as etapas necessárias à transição, de modo a evitar sobreposição desnecessária de despesas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

4.6. Da conclusão quanto às quantidades estimadas

Diante do exposto, a estimativa das quantidades deverá refletir as necessidades consolidadas dos municípios consorciados ao CODAMMA, da AMMA, na condição de órgão participante, e dos demais órgãos e entidades abrangidos pelo planejamento, considerando a disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso de softwares, com suporte técnico remoto e presencial.

O dimensionamento será fundamentado no levantamento técnico das demandas e nos coeficientes de FPM adotados como parâmetro de referência, complementados pela identificação dos módulos necessários, das unidades administrativas atendidas, dos quantitativos de licenças ou acessos, quando aplicáveis, e dos serviços associados à implantação, utilização e manutenção da solução.

A memória de cálculo deverá apresentar os quantitativos individualizados e consolidados, acompanhados dos documentos de suporte e da análise das interdependências com contratos e sistemas existentes, de modo a demonstrar a adequação da estimativa e a viabilidade da contratação compartilhada.

Conclui-se que a consolidação das demandas sob a coordenação do CODAMMA apresenta potencial para promover padronização tecnológica, racionalização administrativa e economia de escala, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os quantitativos finais estejam devidamente demonstrados e relacionados às necessidades efetivas dos participantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E EXPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Do levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na condição de órgão

participante, quanto à disponibilização de solução informatizada integrada de gestão pública municipal.

A necessidade identificada consiste na disponibilização de sistemas informatizados capazes de atender às rotinas administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, patrimoniais e demais atividades abrangidas pelo objeto, conforme as necessidades específicas de cada ente participante, mediante cessão do direito de uso de softwares, com serviços de suporte técnico remoto e presencial (*in loco*).

Considerando a diversidade de estruturas administrativas, a necessidade de integração das informações, a continuidade dos serviços públicos e a observância das normas aplicáveis à Administração Pública, foram consideradas alternativas que contemplam diferentes modelos de disponibilização, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados.

A análise levou em consideração aspectos como viabilidade técnica, custos de implantação e manutenção, necessidade de infraestrutura tecnológica, disponibilidade de suporte especializado, interoperabilidade entre módulos, segurança e integridade dos dados, possibilidade de expansão da solução e capacidade de atendimento simultâneo aos diferentes órgãos e entidades abrangidos pela contratação.

5.2. Das alternativas disponíveis no mercado

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração Pública

Essa alternativa consiste no desenvolvimento de solução tecnológica própria, mediante utilização de equipe técnica pertencente aos próprios entes públicos ou contratação específica de serviços de desenvolvimento de software.

Embora permita maior controle sobre a evolução funcional da solução, essa modalidade exige estrutura técnica especializada, planejamento de longo prazo, investimento em desenvolvimento, testes, infraestrutura, segurança da informação, manutenção corretiva e

evolutiva e atualização contínua dos sistemas diante de alterações legislativas e operacionais.

Além disso, a adoção desse modelo por diversos municípios, individualmente ou de forma conjunta, demandaria capacidade permanente de gestão tecnológica e de manutenção da solução, circunstância que deverá ser considerada à luz da estrutura disponível e dos custos envolvidos.

II – Aquisição de licenças definitivas de uso de softwares

Essa alternativa consiste na aquisição de licenças que autorizem a utilização dos sistemas informatizados, conforme as condições comerciais e contratuais estabelecidas pelo fornecedor.

Sua viabilidade depende da disponibilidade de soluções adequadas ao objeto, das modalidades de licenciamento oferecidas pelo mercado e das condições relacionadas à manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e continuidade da utilização dos sistemas.

Além do custo inicial de aquisição, devem ser avaliadas as despesas recorrentes eventualmente necessárias para manutenção, atualização, suporte, hospedagem, infraestrutura e adaptação dos sistemas às alterações legislativas e às necessidades dos usuários.

III – Contratação individualizada de sistemas ou módulos de diferentes fornecedores

Essa alternativa consiste na contratação de sistemas específicos para cada área administrativa ou funcionalidade, mediante fornecedores distintos, conforme as necessidades de cada município ou órgão participante.

Embora possa permitir a seleção de soluções especializadas para determinadas áreas, esse modelo exige análise de compatibilidade entre os sistemas, integração das bases de dados, padronização de informações e coordenação dos serviços de suporte e manutenção.

A utilização de múltiplas soluções pode ocasionar dificuldades de interoperabilidade, fragmentação das informações, multiplicidade de contratos e aumento da complexidade administrativa, devendo tais aspectos ser ponderados na avaliação dos custos e dos riscos envolvidos.

IV – Contratação compartilhada de solução integrada de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso de softwares

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso dos sistemas informatizados, acompanhada dos serviços necessários à implantação e à operacionalização da solução, incluindo suporte técnico remoto e presencial, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O modelo permite reunir, em uma mesma contratação, os módulos necessários ao atendimento das diferentes áreas administrativas, observadas as funcionalidades efetivamente demandadas por cada município, pela AMMA e pelos demais órgãos e entidades contemplados.

A solução deverá possibilitar a integração das informações abrangidas pelo objeto, a padronização dos procedimentos, a manutenção dos sistemas, a atualização tecnológica e o atendimento às necessidades operacionais dos participantes, respeitadas as particularidades de cada ente e os requisitos legais aplicáveis.

A contratação compartilhada também permite consolidar as demandas sob a coordenação do CODAMMA, favorecendo a padronização dos requisitos técnicos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a avaliação de condições comerciais para o conjunto dos participantes.

5.3. Da análise comparativa das alternativas

A avaliação das alternativas deverá considerar o custo total de utilização da solução durante o período contratual, e não apenas o valor inicial de aquisição ou contratação. Para tanto, deverão ser considerados, conforme aplicável, os custos de implantação,

parametrização, migração de dados, licenciamento, hospedagem, infraestrutura, manutenção, atualização, suporte técnico, capacitação e eventual transição para outra solução.

Sob o aspecto técnico, deverão ser avaliadas a compatibilidade dos sistemas com as necessidades dos entes participantes, a capacidade de integração entre módulos, a segurança da informação, a disponibilidade dos serviços, a continuidade operacional e a possibilidade de atendimento às alterações legais e regulamentares pertinentes.

Sob o aspecto econômico, deverá ser considerada a possibilidade de compartilhamento dos custos e de obtenção de condições comerciais decorrentes da consolidação das demandas, sem prejuízo da análise dos quantitativos efetivamente necessários para cada participante.

A comparação deverá ser fundamentada em informações de mercado, documentos técnicos, contratações públicas similares, propostas ou cotações obtidas e demais elementos disponíveis no processo administrativo. Não se deverá presumir vantagem econômica de determinada alternativa sem suporte documental que permita demonstrá-la.

5.4. Da justificativa técnica da solução pretendida

Considerando as necessidades identificadas no planejamento, a solução pretendida consiste na contratação compartilhada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso, contemplando solução integrada de gestão pública municipal, com suporte técnico remoto e presencial.

A definição desse modelo decorre da necessidade de disponibilizar sistemas informatizados que atendam às diferentes áreas administrativas dos municípios consorciados e da AMMA, permitindo a execução das rotinas abrangidas pelo objeto em ambiente tecnológico compatível com as exigências legais e operacionais da Administração Pública.

A integração dos módulos constitui requisito relevante para reduzir a fragmentação das informações, favorecer a consistência dos registros e possibilitar o compartilhamento de

dados entre funcionalidades relacionadas, respeitadas as competências de cada órgão, as regras de acesso e os requisitos de segurança da informação.

A previsão de suporte técnico remoto e presencial justifica-se pela necessidade de assegurar assistência aos usuários, tratamento de incidentes, orientação operacional e apoio à continuidade dos serviços, observados os níveis de atendimento, os prazos de resposta e as demais condições que deverão ser estabelecidos no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, conforme a demanda efetivamente identificada, os serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, capacitação dos usuários, manutenção e atualização dos sistemas, de modo a assegurar a adequada entrada em operação e a continuidade de utilização da plataforma.

A contratação compartilhada, sob a coordenação do CODAMMA como órgão gerenciador, possibilita organizar as necessidades dos participantes em procedimento único, sem afastar a identificação dos módulos e quantitativos pertinentes a cada ente ou órgão atendido.

5.5. Da justificativa econômica da solução pretendida

Sob o aspecto econômico, a contratação compartilhada apresenta potencial para ampliar o poder de negociação da Administração, reunir demandas semelhantes e favorecer a obtenção de condições comerciais compatíveis com o volume global estimado.

A consolidação das necessidades poderá contribuir para reduzir a repetição de procedimentos licitatórios, racionalizar os custos administrativos relacionados à seleção e à gestão de fornecedores e favorecer a padronização dos serviços contratados.

O modelo de cessão do direito de uso de softwares também permite avaliar os custos de disponibilização e manutenção dos sistemas ao longo da vigência contratual, sem exigir, necessariamente, a aquisição definitiva de licenças ou o desenvolvimento de solução própria. A vantagem efetiva, contudo, deverá ser demonstrada mediante comparação dos custos totais das alternativas consideradas.

A análise econômica deverá contemplar os valores relativos aos módulos contratados, à implantação, à migração de dados, ao suporte técnico, à manutenção, às atualizações e aos demais serviços integrantes do objeto, quando aplicáveis, de modo a permitir a comparação entre propostas e a identificação do custo total estimado para o período de contratação.

A vantajosidade deverá ser verificada a partir da pesquisa de preços e dos documentos que instruem o processo, considerando a compatibilidade dos valores com o mercado, os quantitativos estimados, os requisitos técnicos e os resultados esperados para os participantes.

5.6. Da consideração das necessidades dos órgãos e entidades participantes

A solução deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA e da AMMA, na condição de órgão participante, considerando também os demais órgãos e entidades expressamente contemplados no levantamento de demandas, inclusive as Câmaras Municipais, o Hospital Municipal de Carandaí e o Carandaí Prev, conforme o escopo definido para cada unidade.

A definição dos módulos e das funcionalidades deverá observar as atribuições e as necessidades específicas de cada órgão, evitando a contratação de funcionalidades sem justificativa e assegurando a disponibilização dos recursos necessários ao desempenho das respectivas atividades.

No que se refere às Câmaras Municipais e aos sistemas relacionados à execução orçamentária, à administração financeira e ao controle, deverão ser observadas as disposições pertinentes do Decreto Federal nº 10.540/2020, especialmente quanto ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), naquilo que for aplicável à solução contratada.

A inclusão de cada unidade deverá estar refletida no levantamento das demandas, na definição dos módulos, nos quantitativos estimados e na documentação que fundamenta

o planejamento, assegurando a compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades efetivamente identificadas.

5.7. Da conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas possíveis, o planejamento aponta como solução a ser submetida à contratação a disponibilização compartilhada de solução integrada de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso de softwares, com os serviços de suporte técnico remoto e presencial e demais atividades necessárias à implantação e à operacionalização dos sistemas, conforme o escopo definido no Termo de Referência.

A definição do modelo considera a necessidade de atendimento integrado aos municípios consorciados ao CODAMMA e à AMMA, a possibilidade de padronização de requisitos, a continuidade dos serviços públicos e o potencial de racionalização dos procedimentos administrativos e de obtenção de economia de escala.

A confirmação da adequação técnica e da vantajosidade econômica da solução deverá estar apoiada na pesquisa de mercado, na comparação dos custos totais das alternativas viáveis e na demonstração de compatibilidade entre os preços estimados, os quantitativos e os requisitos funcionais definidos para a contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado atende à finalidade prevista no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os elementos de pesquisa e a análise comparativa das alternativas sejam juntados ao processo administrativo, permitindo verificar os fundamentos técnicos e econômicos da solução escolhida.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor da contratação, visando identificar a compatibilidade dos preços praticados pelo mercado com o objeto pretendido pela Administração Pública, bem como subsidiar a análise da viabilidade econômica da futura contratação.

6.1. Da metodologia para estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços e levantamento de valores praticados no mercado para a prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso, contemplando solução integrada de gestão pública municipal, incluindo suporte técnico remoto e presencial, destinada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na condição de órgão participante.

A apuração do valor estimado deverá considerar a natureza e a complexidade da solução tecnológica pretendida, os módulos de software necessários, os quantitativos estimados para cada município, órgão ou entidade participante, o período de disponibilização dos sistemas e os serviços complementares necessários à implantação, utilização e manutenção da solução, conforme os requisitos definidos no planejamento da contratação.

Para a composição do orçamento estimado, deverão ser considerados os preços unitários referenciais de cada módulo ou serviço, conforme a unidade de medida adotada, tais como valores mensais de locação, custos de implantação, migração e conversão de dados, capacitação, suporte técnico e demais serviços previstos no escopo, quando aplicáveis.

A metodologia deverá permitir a identificação dos custos individuais e a consolidação dos valores correspondentes à demanda global estimada, assegurando a rastreabilidade dos cálculos e a compatibilidade entre os preços referenciais, os quantitativos e as condições de execução da contratação.

6.2. Da composição dos preços unitários referenciais

Os preços unitários referenciais deverão ser estabelecidos mediante pesquisa de mercado devidamente documentada, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros aplicáveis à natureza do objeto.

A pesquisa deverá considerar, conforme a disponibilidade e a pertinência das informações, contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados disponíveis em fontes oficiais, preços constantes de contratos e atas vigentes, propostas de fornecedores especializados e outros elementos idôneos que permitam identificar os valores praticados no mercado.

Na análise dos preços coletados, deverão ser observadas as características e condições comerciais de cada referência, especialmente:

a) os módulos e as funcionalidades abrangidos pela solução;

b) a unidade de medida e o período de disponibilização dos sistemas;

c) os quantitativos estimados e a abrangência do atendimento;

d) a inclusão ou não dos serviços de implantação, parametrização, migração de dados e capacitação;

e) a inclusão dos serviços de suporte técnico remoto e presencial, manutenção e atualização dos sistemas;

f) as condições de hospedagem, armazenamento, segurança da informação e infraestrutura tecnológica, quando integrantes do objeto;

g) os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as condições de continuidade operacional; e

h) as demais condições que possam influenciar a formação dos preços.

A utilização de referências deverá considerar a comparabilidade entre os objetos pesquisados e a solução pretendida, evitando a adoção de valores relativos a sistemas ou serviços com escopo substancialmente diferente sem os ajustes ou as justificativas técnicas pertinentes.

6.3. Da memória de cálculo do valor estimado

O valor estimado da contratação será apurado mediante a aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos previstos para cada módulo ou serviço, observadas as respectivas unidades de medida e o período de contratação.

A memória de cálculo deverá apresentar, de forma clara e verificável:

a) a identificação de cada módulo ou serviço que integra a solução;

b) a unidade de medida utilizada para cada item;

c) os quantitativos estimados por município, órgão ou entidade participante, quando aplicável;

d) os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado;

e) o critério utilizado para definição do preço de referência de cada item, inclusive eventual média, mediana ou outro método estatístico ou analítico devidamente justificado;

f) os valores mensais e os valores totais estimados para o período contratual, quando aplicáveis;

g) os custos de implantação, migração de dados, capacitação e demais serviços não recorrentes, quando previstos;

h) o subtotal por módulo ou serviço e o valor global estimado da contratação; e

i) a identificação dos documentos e das fontes utilizados para fundamentar os preços e os quantitativos.

A composição do valor global deverá observar a distinção entre os custos recorrentes de disponibilização dos softwares e os custos pontuais de implantação e serviços correlatos, de modo a permitir a avaliação do custo total estimado durante a vigência contratual.

Quando houver preços diferenciados em razão de módulos, unidades atendidas ou características específicas de utilização, a memória de cálculo deverá demonstrar os critérios adotados para a composição dos valores, assegurando a coerência entre os quantitativos estimados e a demanda consolidada pelo CODAMMA.

6.4. Da consolidação dos valores dos municípios e órgãos participantes

Considerando que o procedimento será conduzido pelo CODAMMA na condição de órgão gerenciador, a estimativa do valor da contratação deverá consolidar as demandas dos municípios consorciados e da AMMA, na condição de órgão participante, bem como dos demais órgãos e entidades efetivamente contemplados no planejamento.

A consolidação deverá preservar a identificação dos quantitativos e dos valores estimados correspondentes a cada participante, na medida necessária à adequada instrução do processo, à avaliação da demanda global e ao planejamento da contratação.

Para essa finalidade, deverão ser considerados os módulos e serviços necessários às Prefeituras Municipais, às Câmaras Municipais e aos demais órgãos e entidades incluídos no levantamento, observadas as respectivas necessidades funcionais e a compatibilidade com o objeto.

A utilização dos coeficientes de FPM como parâmetro auxiliar para o dimensionamento das demandas não dispensa a apuração dos preços de mercado nem autoriza a atribuição automática de valores proporcionais aos coeficientes. O orçamento deverá decorrer da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos tecnicamente justificados para cada módulo ou serviço.

A consolidação permitirá identificar o custo estimado da solução para o conjunto dos participantes e avaliar os potenciais benefícios econômicos decorrentes da contratação compartilhada, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços com o mercado.

6.5. Dos documentos que fundamentam a estimativa

Deverão integrar o processo administrativo os documentos utilizados para a formação do orçamento estimado, incluindo, conforme aplicável:

a) relatórios, planilhas e registros da pesquisa de preços;

b) propostas comerciais e cotações obtidas junto a fornecedores;

c) contratos, atas de registro de preços e outros instrumentos relativos a contratações públicas similares;

d) consultas a sistemas e bases oficiais de preços;

e) documentos que demonstrem a comparabilidade entre as referências utilizadas e o objeto pretendido;

f) memória de cálculo dos preços unitários referenciais e do valor global estimado; e

g) justificativas técnicas para a seleção das fontes, o tratamento dos preços coletados e a metodologia de consolidação do orçamento.

A documentação deverá permitir a verificação da origem dos preços, da metodologia empregada e da relação entre o orçamento estimado e os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Do eventual sigilo do orçamento estimado

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá receber tratamento sigiloso, desde que a Administração apresente justificativa para essa decisão e observe as condições legais aplicáveis.

Caso o CODAMMA opte por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão do procedimento licitatório, os documentos que contenham os valores referenciais e os elementos cuja divulgação comprometa o sigilo deverão receber o tratamento administrativo pertinente, com acesso restrito na forma da legislação aplicável.

A eventual adoção do sigilo deverá ser formalmente motivada, considerando as características da contratação e a possibilidade de que a divulgação prévia do orçamento influencie a formulação das propostas ou prejudique a obtenção de condições comerciais vantajosas.

O sigilo não afasta a necessidade de elaboração prévia da estimativa, da documentação da pesquisa de preços, da memória de cálculo e da aprovação pelos agentes competentes. Também não poderá impedir o acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

A decisão sobre a divulgação ou o sigilo do orçamento deverá observar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento, não sendo o sigilo adotado de forma automática.

6.7. Da conclusão quanto ao valor estimado da contratação

A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços compatível com o mercado e com as características da solução integrada de gestão pública municipal, considerando os quantitativos consolidados, os preços unitários referenciais e os serviços necessários à implantação, disponibilização, manutenção e suporte dos sistemas.

A memória de cálculo deverá permitir a identificação dos valores por módulo ou serviço, dos custos recorrentes e não recorrentes e do valor global estimado para o período de contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

A consolidação dos valores pelo CODAMMA, na condição de órgão gerenciador, deverá considerar as demandas dos municípios consorciados e da AMMA, na condição de órgão participante, bem como dos demais órgãos e entidades efetivamente contemplados no planejamento, assegurando a coerência entre o dimensionamento da solução e o orçamento estimado.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação observará o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o planejamento da contratação, a avaliação da disponibilidade orçamentária e a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Da descrição geral da solução

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso, contemplando solução integrada de gestão pública municipal, incluindo suporte técnico remoto e presencial (*in loco*), destinada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na condição de órgão participante.

A contratação tem por finalidade disponibilizar sistemas informatizados capazes de apoiar a execução das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, fiscais, patrimoniais e demais rotinas abrangidas pelo objeto, observadas as necessidades específicas de cada ente participante e as funcionalidades definidas no Termo de Referência.

A solução deverá ser composta por módulos integrados, conforme as demandas efetivamente identificadas, permitindo a utilização coordenada dos sistemas e o compartilhamento consistente das informações necessárias à execução das atividades públicas, respeitadas as competências de cada órgão, os perfis de acesso e os requisitos de segurança da informação.

A disponibilização dos softwares deverá compreender as condições necessárias ao seu funcionamento durante o período contratual, incluindo, conforme previsto no escopo definitivo, implantação, parametrização, configuração dos ambientes, migração ou conversão de dados, capacitação dos usuários, manutenção, atualização tecnológica e legislativa, suporte técnico e assistência operacional.

A contratação será conduzida pelo CODAMMA na condição de órgão gerenciador do certame, com consolidação das demandas dos municípios consorciados e da AMMA, na condição de órgão participante, sem prejuízo da individualização dos módulos, quantitativos e requisitos específicos necessários ao atendimento de cada ente ou unidade contemplada.

7.2. Da disponibilização e implantação dos sistemas

A empresa contratada deverá disponibilizar os módulos de software previstos na contratação, observando as especificações técnicas, os requisitos funcionais e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

A implantação deverá compreender as atividades necessárias à entrada em operação da solução, incluindo, conforme aplicável:

a) levantamento das informações necessárias à implantação e à configuração dos sistemas;

b) parametrização dos módulos de acordo com as características e necessidades dos entes atendidos;

c) configuração dos perfis de usuários e dos níveis de acesso;

d) migração, conversão ou importação de dados dos sistemas anteriores, quando prevista no escopo;

e) realização de testes de funcionamento, consistência e integração dos módulos;

f) orientação e capacitação dos usuários responsáveis pela utilização dos sistemas; e

g) acompanhamento da entrada em operação, com correção de eventuais inconsistências identificadas durante a implantação.

O cronograma de implantação deverá ser compatível com a complexidade da solução, a quantidade de módulos contratados e as necessidades dos municípios e órgãos participantes, de modo a reduzir riscos de descontinuidade dos serviços públicos e assegurar a adequada transição para os sistemas contratados.

A implantação deverá ser planejada de forma individualizada ou por etapas, conforme a realidade operacional de cada ente, sem prejuízo da padronização dos procedimentos e dos requisitos mínimos definidos pelo CODAMMA.

7.3. Da integração, interoperabilidade e segurança da informação

A solução deverá permitir a integração entre os módulos contratados, quando funcionalmente relacionados, evitando duplicidade desnecessária de registros e favorecendo a consistência das informações utilizadas pelas diferentes áreas administrativas.

Os sistemas deverão atender aos requisitos de segurança da informação, controle de acesso, registro de operações, proteção dos dados e preservação da integridade e disponibilidade das informações, conforme as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com os riscos da solução, incluindo procedimentos de controle de acesso, gestão de credenciais, registro de eventos relevantes, cópias de segurança e recuperação de dados, conforme a arquitetura tecnológica e as responsabilidades definidas contratualmente.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais, à segurança das informações e às responsabilidades das partes.

A solução deverá contemplar os requisitos legais e regulamentares pertinentes às funcionalidades contratadas, inclusive os relacionados ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), quando abrangidos pelo objeto, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

7.4. Da manutenção e atualização dos softwares

A contratação deverá contemplar os serviços de manutenção necessários à continuidade e à adequada utilização dos sistemas durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A manutenção deverá abranger, de acordo com o escopo contratado:

I – Manutenção corretiva: correção de falhas, erros, defeitos ou inconsistências que comprometam o funcionamento dos sistemas ou a execução de suas funcionalidades.

II – Manutenção adaptativa: adequação dos sistemas a alterações legais, regulamentares, operacionais ou tecnológicas que afetem as funcionalidades contratadas, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada.

III – Atualizações tecnológicas: disponibilização de versões, correções e melhorias necessárias à manutenção da compatibilidade, segurança, estabilidade e funcionamento dos softwares, nos limites do objeto contratado.

IV – Manutenção evolutiva, quando prevista: implementação de melhorias e aperfeiçoamentos funcionais relacionados ao escopo contratado, observadas as condições, os limites e os critérios de execução definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá manter os sistemas em condições adequadas de funcionamento, realizando os ajustes necessários para corrigir falhas de sua responsabilidade e preservar a compatibilidade da solução com os requisitos contratados.

As atualizações que decorram de alterações legislativas ou regulamentares aplicáveis às funcionalidades contratadas deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a exigência normativa e com a necessidade de continuidade dos serviços, observadas as responsabilidades e condições previstas no instrumento contratual.

A manutenção deverá ser realizada sem cobrança adicional quando estiver compreendida no preço contratado, não sendo admitida a exigência de pagamentos extraordinários para atividades já incluídas no escopo, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

7.5. Do suporte técnico e da assistência técnica

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial (*in loco*), conforme as condições e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, para prestar assistência aos usuários dos municípios e órgãos participantes durante a utilização dos sistemas.

O suporte técnico deverá possibilitar o registro, o acompanhamento e a resolução de dúvidas, incidentes, falhas operacionais e solicitações relacionadas às funcionalidades contratadas.

O atendimento remoto poderá ocorrer por telefone, sistema de chamados, correio eletrônico, acesso remoto autorizado ou outros meios disponibilizados pela contratada, observados os requisitos de segurança da informação e de proteção dos dados.

O atendimento presencial deverá ser disponibilizado quando a natureza da ocorrência, a complexidade da demanda ou a necessidade de acompanhamento operacional justificar a atuação direta dos profissionais da contratada, conforme os critérios, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O suporte técnico deverá compreender, conforme aplicável:

a) orientação aos usuários quanto à utilização dos sistemas;

b) registro e classificação dos chamados técnicos;

c) diagnóstico de falhas e inconsistências;

d) execução de procedimentos para correção dos problemas identificados;

e) acompanhamento das ocorrências até sua resolução ou encaminhamento tecnicamente justificado;

f) orientação sobre atualizações, parametrizações e funcionalidades contratadas; e

g) apoio à recuperação da operacionalidade dos sistemas em situações de falha de responsabilidade da contratada.

O Termo de Referência deverá estabelecer os canais oficiais de atendimento, os horários de disponibilidade, os prazos para resposta inicial, os critérios de classificação de incidentes e os prazos de solução, considerando a criticidade das ocorrências e o impacto sobre a continuidade dos serviços públicos.

Os atendimentos presenciais, quando necessários, deverão observar as condições de deslocamento, os prazos de comparecimento e a distribuição geográfica dos entes atendidos, conforme as exigências definidas na contratação.

7.6. Da capacitação e orientação dos usuários

A solução deverá contemplar a capacitação inicial dos usuários responsáveis pela utilização dos módulos contratados, de acordo com as necessidades identificadas no planejamento e as condições previstas no Termo de Referência.

A capacitação deverá abordar as funcionalidades essenciais dos sistemas, os procedimentos operacionais, os perfis de acesso e as rotinas necessárias ao adequado desempenho das atividades abrangidas pela solução.

Quando previsto no escopo, deverão ser disponibilizados materiais de apoio, manuais, orientações técnicas e procedimentos de consulta, de modo a favorecer a autonomia dos usuários e reduzir a ocorrência de falhas decorrentes da utilização inadequada dos sistemas.

A necessidade de capacitações complementares deverá ser disciplinada no Termo de Referência, inclusive quanto às condições de solicitação, aos quantitativos estimados e à eventual inclusão no preço contratado.

7.7. Da continuidade dos serviços e da transição contratual

Considerando que os sistemas informatizados poderão apoiar atividades essenciais da Administração Pública, a contratada deverá observar procedimentos destinados a assegurar a continuidade da operação durante a implantação, a execução contratual e eventual transição para outra solução.

A execução deverá contemplar medidas para reduzir os riscos de interrupção dos serviços, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações.

Ao término da contratação, ou nas hipóteses de substituição da solução, deverão ser observadas as condições contratuais relativas à disponibilização, exportação ou entrega

dos dados pertencentes aos entes contratantes, em formato utilizável e tecnicamente adequado, respeitadas as regras de segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais obrigações legais.

A contratada deverá prestar a cooperação técnica necessária à transição, nos limites e nas condições definidos no Termo de Referência e no contrato, sem impor restrições indevidas à recuperação das informações de titularidade dos entes atendidos.

Os procedimentos de encerramento deverão buscar preservar o histórico dos registros, a integridade das bases de dados e a continuidade das atividades administrativas, observadas as responsabilidades de cada parte.

7.8. Do acompanhamento e controle da execução

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados, observadas as atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

O acompanhamento deverá considerar a disponibilização dos módulos, o cumprimento do cronograma de implantação, a qualidade do suporte técnico, a resolução dos chamados, a correção de falhas, a disponibilidade dos sistemas e o atendimento aos requisitos funcionais e de segurança definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer informações e registros necessários à verificação da execução dos serviços, inclusive relatórios de chamados e de ocorrências, quando previstos contratualmente.

O descumprimento das obrigações deverá ser tratado conforme os mecanismos de fiscalização, recebimento, glosa, aplicação de sanções e demais disposições estabelecidas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.9. Da conclusão quanto à solução como um todo

A solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar compreende a disponibilização compartilhada de softwares de gestão pública municipal mediante cessão do direito de uso, com os serviços necessários à implantação, parametrização, migração de dados, capacitação, manutenção, atualização e suporte técnico remoto e presencial, conforme as necessidades efetivamente identificadas e o escopo estabelecido no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar a compatibilidade entre os módulos, a continuidade operacional, a segurança das informações e a prestação de assistência técnica adequada aos municípios consorciados ao CODAMMA e à AMMA, na condição de órgão participante, além dos demais órgãos e entidades contemplados no planejamento.

A descrição da solução deverá orientar a elaboração do Termo de Referência e a definição das obrigações da contratada, dos níveis de serviço, dos critérios de fiscalização e das condições de execução, de modo a permitir a avaliação objetiva do cumprimento contratual e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

7.10. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (poc)

Considerando a natureza tecnológica do objeto e a necessidade de contratação de solução integrada de gestão pública municipal, entende-se pertinente prever a **possibilidade** de realização de Prova de Conceito (PoC), como instrumento auxiliar de avaliação da conformidade técnica e funcional da solução ofertada em relação aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A eventual realização da Prova de Conceito tem por finalidade permitir a verificação prática de funcionalidades relevantes dos sistemas, da integração entre os módulos, da aderência aos requisitos técnicos e operacionais e da compatibilidade da solução com as necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA e da AMMA, na condição de órgão participante.

A Administração ***poderá solicitar*** a realização da Prova de Conceito quando, mediante justificativa técnica, entender que a análise documental, as especificações técnicas, os

catálogos, as demonstrações comerciais ou outros elementos apresentados não sejam suficientes para comprovar, com segurança, a conformidade da solução ofertada.

A medida visa reduzir os riscos de contratação de solução incompatível com as necessidades administrativas, prevenir falhas de implantação e assegurar que a futura contratada disponha de sistema capaz de atender aos requisitos essenciais definidos no planejamento da contratação.

Caso adotada, a Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com definição dos requisitos a serem demonstrados, da metodologia de avaliação, do prazo e das condições de realização, bem como dos critérios de aprovação e reprovação.

A previsão desse mecanismo não implica sua realização obrigatória em todos os procedimentos, devendo sua efetiva exigência ser motivada pela Administração, em função das características da solução, da complexidade dos requisitos e da necessidade de comprovação prática da conformidade técnica e funcional.

Dessa forma, a solução deverá ser estruturada de maneira integrada e compatível com o levantamento de demandas, a estimativa dos quantitativos e a pesquisa de mercado, observando-se o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação pretendida, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, vantajosidade e ampliação da participação de potenciais fornecedores.

8.1. Da análise do parcelamento do objeto

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, as características da solução integrada de gestão pública municipal,

a necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a viabilidade técnica da execução e os potenciais efeitos econômicos decorrentes da divisão da contratação.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, mediante cessão do direito de uso, contemplando solução integrada de gestão pública municipal, incluindo suporte técnico remoto e presencial (*in loco*), para atendimento dos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na condição de órgão participante.

A análise do parcelamento deverá considerar tanto a possibilidade de divisão do objeto em módulos funcionais quanto a viabilidade de agrupamento desses módulos em lotes ou contratação integrada, levando em conta a relação entre as funcionalidades, a necessidade de compartilhamento de informações, a compatibilidade tecnológica e a responsabilidade pela manutenção e pelo suporte técnico.

8.2. Da possibilidade de parcelamento por módulos ou lotes

A solução de gestão pública municipal poderá abranger diferentes módulos funcionais, destinados ao atendimento de áreas administrativas específicas, tais como contabilidade, orçamento, tesouraria, arrecadação, recursos humanos, folha de pagamento, patrimônio, compras, licitações, contratos, almoxarifado, gestão tributária e outras funcionalidades que venham a ser efetivamente contempladas no Termo de Referência.

Sob essa perspectiva, o parcelamento poderá ser considerado quando os módulos apresentarem autonomia funcional e técnica, permitindo sua contratação independente sem comprometer a integração necessária, a segurança das informações, a continuidade dos serviços ou a eficiência operacional da solução.

A divisão em itens ou lotes poderá ampliar a participação de fornecedores especializados em determinadas áreas, desde que a análise de mercado demonstre a existência de soluções compatíveis e que os custos e riscos decorrentes da integração entre diferentes fornecedores sejam devidamente avaliados.

Por outro lado, a divisão indiscriminada dos módulos poderá ocasionar dificuldades de interoperabilidade, duplicidade de cadastros, divergências de informações, multiplicidade de canais de suporte, necessidade de integrações adicionais e maior complexidade na identificação das responsabilidades por falhas que envolvam mais de um sistema.

Assim, a definição da estrutura de contratação deverá resultar de análise técnica e econômica fundamentada, considerando a autonomia dos módulos, a disponibilidade de soluções no mercado e os custos associados à integração, à implantação, à manutenção e à fiscalização contratual.

8.3. Da justificativa para eventual contratação integrada

Caso os estudos técnicos e o levantamento de mercado demonstrem que os módulos necessários possuem dependência funcional relevante e que a contratação integrada proporciona maior compatibilidade tecnológica, facilidade de integração e adequada definição de responsabilidades, poderá ser adotado o agrupamento dos módulos em lote ou solução integrada, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

Nesse cenário, a contratação de uma única solução integrada poderá favorecer a padronização dos procedimentos, a consistência das informações, a utilização de base tecnológica compatível e a centralização da responsabilidade pela implantação, manutenção e assistência técnica.

A concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor também poderá facilitar o tratamento de incidentes que afetem diferentes módulos, reduzir conflitos relacionados à identificação das causas de falhas e simplificar o acompanhamento dos níveis de serviço.

Entretanto, esses benefícios não devem ser presumidos de forma abstrata. A opção pelo agrupamento deverá ser sustentada por elementos que demonstrem a efetiva necessidade de integração entre os módulos e a compatibilidade econômica do modelo, considerando os preços praticados no mercado e os impactos sobre a competitividade do certame.

A contratação integrada não deverá ser utilizada como fundamento genérico para restringir a participação de fornecedores ou reunir funcionalidades tecnicamente independentes sem justificativa suficiente.

8.4. Da contratação compartilhada entre os municípios e órgãos participantes

A contratação será estruturada de forma compartilhada, sob a condução do CODAMMA na condição de órgão gerenciador, contemplando as demandas dos municípios consorciados e da AMMA, na condição de órgão participante, bem como dos demais órgãos e entidades efetivamente abrangidos pelo planejamento.

A consolidação das demandas dos participantes em um único procedimento licitatório constitui estratégia de organização da contratação e de busca por economia de escala, não se confundindo, por si só, com o parcelamento ou não do objeto em módulos, itens ou lotes.

A definição da estrutura de adjudicação deverá considerar as necessidades individualizadas de cada participante, a possibilidade de compartilhamento da solução tecnológica e a conveniência de padronização dos sistemas, sem impedir a divisão do objeto quando técnica e economicamente viável.

O planejamento deverá, portanto, compatibilizar a contratação compartilhada com a análise do parcelamento funcional, assegurando que a agregação das demandas não resulte em restrição injustificada à competitividade ou em contratação de funcionalidades desnecessárias.

8.5. Dos aspectos econômicos e da competitividade

A decisão sobre o parcelamento deverá considerar a relação entre a ampliação potencial da competitividade e os custos adicionais que possam decorrer da divisão do objeto.

Deverão ser avaliados, entre outros fatores, os preços unitários dos módulos, os custos de implantação e integração, as despesas de manutenção e suporte, a necessidade de coordenação entre fornecedores, os riscos de incompatibilidade e os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

O parcelamento poderá ser adotado quando permitir a obtenção de propostas mais vantajosas, ampliar a participação de fornecedores aptos e preservar a funcionalidade da solução. O agrupamento poderá ser considerado quando houver justificativa técnica para a integração e quando a análise econômica demonstrar que os benefícios da contratação conjunta são compatíveis com a preservação da competitividade.

A decisão deverá estar fundamentada nos resultados do levantamento de mercado, na pesquisa de preços e na avaliação das características do objeto, observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da proporcionalidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

8.6. Da conclusão quanto ao parcelamento ou não da contratação

Diante das características do objeto, conclui-se que a definição quanto ao parcelamento deverá considerar a autonomia técnica e funcional dos módulos de gestão pública municipal, a necessidade de integração entre os sistemas e os efeitos econômicos e operacionais decorrentes da divisão da contratação.

Caso o levantamento de mercado e os estudos técnicos demonstrem que a contratação integrada é necessária para assegurar a interoperabilidade, a consistência das informações, a continuidade operacional e a adequada responsabilização pela manutenção e pelo suporte técnico, poderá ser justificada a contratação conjunta dos módulos interdependentes, desde que demonstrada a preservação da competitividade e a compatibilidade econômica da solução.

Por outro lado, os módulos que apresentarem autonomia funcional e técnica deverão ter sua possibilidade de contratação independente avaliada, especialmente quando o parcelamento puder ampliar a competitividade e gerar benefícios econômicos sem comprometer o desempenho global da solução.

A decisão definitiva sobre o parcelamento ou agrupamento deverá ser formalizada no processo administrativo, com fundamento nos elementos técnicos e econômicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do levantamento de mercado, em observância

ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este último quando aplicável à estruturação do objeto.

A solução adotada deverá assegurar que a organização do certame seja compatível com as necessidades dos municípios consorciados ao CODAMMA e da AMMA, na condição de órgão participante, preservando a integração tecnológica necessária, a competitividade e a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a futura contratação, evidenciando os benefícios esperados para os Municípios Consorciados ao CODAMMA sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e melhoria da prestação dos serviços públicos.

9.1. Dos resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo proporcionar aos municípios consorciados ao CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, bem como à AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, solução tecnológica integrada destinada ao suporte e à modernização das atividades de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso de softwares, acompanhada dos serviços necessários à sua implantação, operacionalização, manutenção, atualização e suporte técnico.

Os resultados pretendidos consistem na melhoria da eficiência administrativa, na racionalização dos gastos públicos, na otimização dos processos internos e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros disponíveis, respeitadas as necessidades específicas de cada órgão ou entidade participante.

9.2. Da economicidade e da racionalização dos recursos financeiros

Busca-se alcançar condições economicamente vantajosas para a Administração Pública por meio da contratação compartilhada, com consolidação das demandas identificadas no

planejamento, definição dos quantitativos necessários e estabelecimento de critérios uniformes para a contratação e fiscalização dos serviços.

A centralização do procedimento pelo CODAMMA poderá favorecer a obtenção de condições comerciais compatíveis com o volume contratado, a racionalização dos custos administrativos relacionados à condução de procedimentos individualizados e a redução da duplicidade de esforços na especificação, seleção e contratação de soluções tecnológicas semelhantes.

Pretende-se, ainda, assegurar maior previsibilidade dos gastos públicos, mediante a adequada estimativa dos custos de implantação, cessão do direito de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e demais serviços abrangidos pelo objeto, permitindo que os órgãos participantes avaliem a compatibilidade das despesas com suas necessidades e disponibilidades orçamentárias.

A avaliação da economicidade deverá considerar o custo total da solução ao longo do período contratual, e não apenas o valor mensal dos softwares, abrangendo os serviços acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e os custos eventualmente associados à migração de dados, capacitação, integração e transição entre fornecedores.

9.3. Do melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação pretende contribuir para a melhoria da produtividade dos servidores e demais agentes públicos que atuam nas áreas administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos e demais setores abrangidos pela solução contratada.

A utilização de sistemas informatizados integrados poderá proporcionar maior padronização dos procedimentos, redução de lançamentos manuais repetitivos, diminuição de retrabalho e menor necessidade de manutenção de controles paralelos, permitindo que os servidores dediquem parcela maior de seu tempo às atividades de planejamento, análise, controle, fiscalização e atendimento às demandas da população.

A oferta de capacitação e suporte técnico deverá favorecer o uso adequado das funcionalidades contratadas, a resolução de dificuldades operacionais e a adaptação dos usuários aos procedimentos informatizados.

Dessa forma, busca-se melhorar a distribuição e o aproveitamento da força de trabalho disponível, sem pressupor necessariamente redução do quadro de pessoal, mas sim maior eficiência na execução das atribuições administrativas.

9.4. Do melhor aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos

Pretende-se racionalizar a utilização dos recursos materiais e tecnológicos empregados nas rotinas administrativas dos órgãos participantes, promovendo a substituição de controles manuais ou soluções isoladas quando tecnicamente viável e efetivamente contemplado pelo escopo da contratação.

A disponibilização de módulos integrados poderá favorecer a organização, a rastreabilidade, a consistência e a disponibilidade das informações institucionais, reduzindo a duplicidade de registros e facilitando o compartilhamento de informações entre os setores autorizados.

A solução deverá observar os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à integração entre módulos, controle de acesso, segurança da informação, proteção de dados pessoais, disponibilidade dos sistemas, realização de cópias de segurança e continuidade dos serviços.

Deverá ser assegurada, nos termos contratuais, a possibilidade de acesso, extração e exportação dos dados institucionais em formatos utilizáveis, de modo a preservar a autonomia administrativa dos órgãos participantes e facilitar eventual transição para outra solução tecnológica ao término da contratação.

9.5. Do melhor aproveitamento dos recursos financeiros e da gestão administrativa

A contratação deverá disponibilizar ferramentas capazes de apoiar a execução das atividades administrativas e de gestão pública abrangidas pelo objeto, contribuindo para o acompanhamento das receitas e despesas, a gestão patrimonial, a administração de

pessoal, os procedimentos de compras e contratações e as demais rotinas contempladas nos módulos contratados.

A integração das informações poderá favorecer a elaboração de relatórios gerenciais, o acompanhamento de indicadores, a identificação de inconsistências e o fornecimento de informações necessárias ao planejamento e à tomada de decisões, observadas as funcionalidades efetivamente contratadas.

Busca-se, igualmente, aprimorar o controle dos gastos com tecnologia da informação, mediante a definição objetiva dos módulos, quantitativos, preços, condições de execução, critérios de medição e pagamento e níveis de serviço, evitando a contratação de funcionalidades desnecessárias e o pagamento por serviços não disponibilizados ou não executados.

Quando aplicável, a solução deverá atender aos requisitos legais e técnicos pertinentes à gestão contábil, orçamentária e financeira, inclusive às exigências relativas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme a legislação e a regulamentação vigentes.

9.6. Dos indicadores de acompanhamento dos resultados

Para permitir a verificação dos resultados pretendidos, a execução contratual deverá ser acompanhada por meio de indicadores e evidências documentais compatíveis com o objeto, podendo ser utilizados, entre outros:

I – cumprimento do cronograma de implantação e disponibilização dos módulos contratados;

II – percentual de usuários capacitados em relação ao público definido para cada órgão participante;

III – disponibilidade dos sistemas, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;

IV – cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos;

V – quantidade e natureza das ocorrências operacionais registradas durante a execução contratual;

VI – cumprimento das obrigações relativas à manutenção, atualização e suporte técnico;

VII – comparação entre os custos estimados e os custos efetivamente incorridos com a solução;

VIII – verificação da integração e consistência das informações, conforme os requisitos funcionais e técnicos contratados; e

IX – avaliação, pelos fiscais e gestores contratuais, do cumprimento das obrigações e da adequação dos serviços às necessidades administrativas identificadas.

Sempre que houver dados disponíveis, os resultados deverão ser comparados com a situação anterior à contratação, de modo a permitir a identificação de melhorias efetivamente alcançadas e a fundamentação de eventuais medidas corretivas.

9.7. Da conclusão quanto aos resultados pretendidos

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida busca promover a economicidade, a racionalização dos gastos públicos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros dos órgãos participantes, por meio da disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal compatível com as necessidades identificadas no planejamento.

Os benefícios esperados deverão ser perseguidos mediante adequada definição do escopo, compatibilidade dos quantitativos com as demandas efetivas, seleção de proposta vantajosa, estabelecimento de níveis de serviço mensuráveis e efetiva fiscalização da execução contratual, de modo que os resultados possam ser avaliados com base em critérios objetivos e evidências documentais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificadas as providências administrativas necessárias para assegurar a

adequada implementação da solução pretendida, bem como a correta gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser formalizada pelo CODAMMA.

10.1. Das providências administrativas preliminares

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização da contratação, à preparação dos órgãos participantes para o recebimento da solução tecnológica e à definição das responsabilidades relacionadas à implantação, utilização, gestão e fiscalização dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal, com implantação, configuração, eventual migração de dados, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, deverão ser observadas as seguintes medidas, conforme aplicáveis às atribuições do CODAMMA, da AMMA e dos demais órgãos participantes:

I – concluir a instrução do procedimento de contratação, com aprovação dos documentos de planejamento, definição do objeto, estimativa de preços, análise de riscos e demais elementos necessários à formalização da contratação;

II – confirmar as demandas, os quantitativos, os módulos e as funcionalidades necessários a cada órgão participante, de modo a assegurar a compatibilidade entre a solução contratada e as necessidades administrativas efetivamente identificadas;

III – verificar a disponibilidade orçamentária e financeira e adotar as providências necessárias à adequada indicação dos recursos destinados ao custeio da contratação, observadas as responsabilidades de cada órgão ou entidade contratante;

IV – designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como definir as respectivas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V – identificar os servidores responsáveis pela interlocução com a contratada em cada órgão participante, especialmente nas etapas de levantamento de requisitos, implantação, validação de funcionalidades, migração de dados e capacitação dos usuários;

VI – disponibilizar à contratada, quando necessário e mediante autorização, as informações técnicas e administrativas indispensáveis à execução dos serviços, respeitados os requisitos de segurança da informação, sigilo, proteção de dados pessoais e controle de acesso;

VII – levantar as condições da infraestrutura tecnológica existente, incluindo equipamentos, conectividade, ambientes de acesso, requisitos de segurança e demais recursos necessários à utilização da solução, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

VIII – estabelecer, previamente ao início da execução, o cronograma de implantação e disponibilização dos módulos, bem como os procedimentos de acompanhamento, validação e aceite dos serviços;

IX – identificar as bases de dados e os sistemas existentes que eventualmente demandem migração, conversão ou integração, definindo os responsáveis pelo fornecimento, conferência e validação das informações;

X – estabelecer os canais oficiais de comunicação entre a Administração e a contratada, os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados e os mecanismos de registro de ocorrências e de fiscalização da execução contratual; e

XI – assegurar que as condições de execução, os níveis de serviço, os critérios de medição e pagamento e as responsabilidades das partes estejam claramente definidos nos instrumentos da contratação.

10.2. Da preparação dos órgãos participantes para implantação da solução

Considerando que a contratação poderá abranger diferentes municípios e entidades, com estruturas administrativas, sistemas preexistentes e necessidades operacionais próprias,

deverá ser promovida a organização prévia das informações necessárias à implantação da solução.

Para esse fim, cada órgão participante deverá, conforme suas atribuições e as condições estabelecidas na contratação:

I – indicar os responsáveis técnicos e administrativos que atuarão como interlocutores durante a implantação;

II – fornecer as informações necessárias ao levantamento dos requisitos funcionais e operacionais, dentro dos limites definidos no contrato;

III – identificar os usuários que necessitarão de acesso aos sistemas e as respectivas permissões, de acordo com suas atribuições;

IV – colaborar na conferência e validação dos dados eventualmente migrados, bem como na verificação da integridade e consistência das informações;

V – organizar a participação dos servidores nas atividades de implantação, treinamento e testes de funcionamento; e

VI – comunicar à Administração e à contratada eventuais incompatibilidades, dificuldades operacionais ou necessidades de adequação identificadas durante a implantação.

A execução dessas providências deverá observar o cronograma aprovado, as responsabilidades contratuais e a necessidade de preservar a continuidade das atividades administrativas essenciais.

10.3. Da capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A Administração deverá avaliar a necessidade de capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar o acompanhamento adequado da execução, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

A capacitação deverá contemplar, conforme as atribuições de cada agente:

I – as disposições contratuais relativas ao objeto, aos módulos contratados, aos prazos, às obrigações das partes e às condições de execução;

II – os procedimentos de fiscalização técnica e administrativa, incluindo o registro de ocorrências, a verificação dos serviços prestados e a elaboração de relatórios;

III – os critérios de medição, aceite e pagamento, de modo a permitir a conferência da efetiva disponibilização dos sistemas e da prestação dos serviços contratados;

IV – os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade dos sistemas, ao atendimento dos chamados e aos prazos de resposta e solução;

V – os procedimentos para comunicação de falhas, solicitação de correções, acompanhamento de pendências e encaminhamento de ocorrências ao gestor contratual;

VI – os aspectos básicos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção de dados pessoais pertinentes à fiscalização do objeto; e

VII – as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, conforme a legislação aplicável e os atos de designação.

A capacitação poderá ocorrer por meio de treinamentos internos, cursos, orientações técnicas, materiais de apoio ou outras medidas compatíveis com as necessidades identificadas, sem prejuízo das obrigações de treinamento operacional dos usuários que venham a ser atribuídas à contratada.

10.4. Da capacitação dos usuários da solução tecnológica

Além da preparação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, deverá ser previsto o treinamento dos usuários que utilizarão os módulos da solução, observadas as funcionalidades contratadas e as necessidades de cada órgão participante.

A capacitação operacional deverá abranger, conforme o escopo contratado, as rotinas de utilização dos sistemas, os perfis de acesso, os procedimentos de registro e consulta de informações, a emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

As condições de realização dos treinamentos, incluindo formato, carga horária, público-alvo, materiais de apoio, cronograma e eventual necessidade de capacitações complementares, deverão ser definidas no Termo de Referência e no contrato, de modo a permitir a adequada preparação dos usuários e a continuidade das atividades institucionais.

10.5. Da definição dos procedimentos de segurança e proteção de dados

Previamente ao início da operação da solução, deverão ser definidos os procedimentos necessários à proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados no âmbito dos sistemas, observadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Deverão ser estabelecidas, conforme a natureza da solução e os riscos identificados, medidas relativas à concessão e revisão de acessos, à utilização de credenciais individuais, à confidencialidade das informações, ao registro de operações, à realização de cópias de segurança, à comunicação de incidentes e à recuperação dos dados.

Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com definição das responsabilidades dos envolvidos e adoção das medidas técnicas e administrativas pertinentes.

Também deverão ser avaliados os procedimentos de exportação, devolução e disponibilização dos dados ao término da contratação, a fim de preservar a continuidade administrativa e permitir eventual transição para outra solução tecnológica.

10.6. Da conclusão quanto às providências prévias

Diante do exposto, conclui-se que a contratação exige providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a adequada formalização do ajuste, a

preparação dos órgãos participantes, a capacitação dos agentes envolvidos e a organização das atividades de implantação e fiscalização.

Tais medidas deverão ser adotadas de forma compatível com as responsabilidades do CODAMMA, da AMMA e dos demais órgãos e entidades participantes, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

A adoção dessas providências visa reduzir riscos de implantação, prevenir falhas de comunicação, assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual e favorecer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

11. PROCEDIMENTO AUXILIAR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (JUSTIFICATIVA)

Embora a contratação pretendida envolva serviços de natureza contínua, relacionados à cessão do direito de uso de softwares de gestão pública municipal, com suporte técnico remoto e *in loco*, circunstância que, em regra, recomenda o planejamento de uma contratação destinada a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a Administração entende necessária a avaliação do Sistema de Registro de Preços – SRP como procedimento auxiliar, em razão das particularidades institucionais e operacionais da contratação compartilhada conduzida pelo CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.

A contratação possui características próprias, uma vez que se destina a atender demandas de múltiplos municípios consorciados e da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, cujas estruturas administrativas, necessidades funcionais, quantitativos, disponibilidades orçamentárias e cronogramas de implantação podem apresentar diferenças entre si.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa a ser considerada para viabilizar a consolidação das demandas, a realização de procedimento licitatório compartilhado, a padronização das condições de contratação e a obtenção de preços registrados para os módulos e serviços previstos, permitindo que as

contratações decorrentes sejam formalizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas e as condições estabelecidas no edital e na ata.

A utilização do SRP também poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de licitações individualizadas por cada ente participante para a contratação de solução tecnológica de características semelhantes, além de favorecer a economia de escala, a uniformização dos requisitos técnicos e a centralização do planejamento e da seleção do fornecedor.

Ressalta-se que a natureza contínua dos serviços não constitui, isoladamente, impedimento à adoção do Sistema de Registro de Preços. A escolha do procedimento deverá estar fundamentada nas características concretas da demanda, na dinâmica de contratação dos participantes, na possibilidade de definição objetiva do objeto e dos quantitativos estimados e na demonstração de que o modelo escolhido atende ao interesse público e à legislação aplicável.

Por outro lado, o registro de preços não substitui a necessidade de formalização dos instrumentos contratuais cabíveis, tampouco afasta a obrigação de assegurar a continuidade dos serviços após o início de sua execução. Assim, deverão ser observadas as regras relativas à vigência da ata, à formalização das contratações dela decorrentes e à duração dos contratos de serviços contínuos, conforme os arts. 84 e 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza compartilhada da contratação, a pluralidade de órgãos e entidades atendidos, a necessidade de consolidar demandas e a conveniência de racionalizar os procedimentos administrativos, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que demonstrada, nos autos, sua adequação às características da contratação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CODAMMA.

A decisão deverá ser acompanhada de planejamento que estabeleça os quantitativos estimados, os módulos e serviços abrangidos, os critérios de medição e pagamento, as condições de formalização das contratações decorrentes e os mecanismos necessários à

continuidade da prestação dos serviços, de modo a preservar a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a adequada satisfação das necessidades dos participantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Da identificação de contratações correlatas e interdependentes

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve identificar as contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução pretendida, com a finalidade de avaliar eventuais vínculos técnicos, operacionais ou contratuais capazes de influenciar o planejamento, a execução e os resultados da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de softwares de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso, contemplando suporte técnico remoto e presencial, implantação, manutenção, atualização e demais atividades necessárias ao funcionamento da solução, conforme as especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Em razão da natureza tecnológica e integrada do objeto, poderão existir relações de dependência ou complementaridade com outros serviços, sistemas, contratos e recursos de tecnologia da informação já utilizados pelos municípios consorciados ao CODAMMA e pela AMMA, cuja existência e necessidade deverão ser verificadas durante o planejamento e, quando pertinente, antes da implantação da solução.

12.2. Das possíveis contratações correlatas

Consideram-se potencialmente correlatas as contratações que, embora possuam objeto próprio, apresentem relação temática, funcional ou operacional com a solução de gestão pública pretendida.

Nesse contexto, deverão ser avaliadas, conforme a realidade de cada órgão participante, a existência de contratações relacionadas a:

I – serviços de conectividade, acesso à internet e infraestrutura de comunicação necessários à utilização dos sistemas;

II – aquisição, locação, manutenção ou suporte de equipamentos de informática, servidores, estações de trabalho e dispositivos utilizados pelos servidores públicos;

III – serviços de armazenamento, hospedagem, computação em nuvem, cópias de segurança e recuperação de dados, quando não abrangidos pela solução contratada;

IV – certificados digitais, assinaturas eletrônicas e outros recursos tecnológicos eventualmente necessários à execução das rotinas administrativas;

V – sistemas específicos ou especializados que necessitem de integração com os módulos de gestão pública, desde que não estejam contemplados no escopo da contratação; e

VI – serviços de digitalização, organização, conversão ou tratamento de dados, quando necessários à preparação das informações para implantação da nova solução e não incluídos nas obrigações da contratada.

A identificação dessas contratações deverá considerar os contratos vigentes, os respectivos prazos de execução, os objetos contratados e a possibilidade de aproveitamento dos recursos existentes, evitando-se sobreposição de escopos, duplicidade de despesas ou contratação desnecessária de serviços já disponibilizados por outros instrumentos.

12.3. Das possíveis contratações interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução ou funcionalidade depende, total ou parcialmente, da existência, disponibilidade ou adequada execução de outra contratação ou solução tecnológica.

No âmbito do objeto em análise, poderão ser identificadas situações de interdependência relacionadas, especialmente, à infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos sistemas, à disponibilidade de conectividade, à integração com bases de dados externas e à comunicação com plataformas oficiais utilizadas pela Administração Pública.

Também deverá ser verificada a eventual necessidade de integração ou migração de informações provenientes de sistemas atualmente utilizados pelos órgãos participantes, bem como a existência de contratos anteriores cuja transição, encerramento ou substituição possa interferir na implantação da nova solução.

Quando identificadas dependências dessa natureza, a Administração deverá estabelecer previamente as medidas necessárias à compatibilização dos cronogramas, à preservação da integridade das informações, à continuidade das atividades administrativas e à adequada transferência dos dados, observadas as responsabilidades atribuídas a cada contratado e a cada órgão participante.

12.4. Da prevenção de sobreposição de objetos e da continuidade dos serviços

O planejamento da contratação deverá assegurar que o escopo da solução pretendida esteja claramente delimitado em relação aos contratos e sistemas eventualmente existentes, de modo a evitar a contratação simultânea de funcionalidades equivalentes sem justificativa técnica ou econômica.

Deverá ser verificado, ainda, se os serviços de implantação, migração de dados, integração, capacitação, hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico estão integralmente contemplados no objeto principal ou se alguma atividade complementar dependerá de contratação específica.

Na hipótese de substituição de sistemas em utilização, deverão ser avaliados os prazos de encerramento dos contratos existentes, as condições de acesso e extração dos dados, a necessidade de manutenção temporária de soluções anteriores e os procedimentos para transição entre fornecedores, de modo a reduzir riscos de interrupção dos serviços públicos e perda de informações.

As medidas necessárias deverão ser compatibilizadas com o cronograma de implantação e com as obrigações previstas nos instrumentos contratuais envolvidos, respeitados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade administrativa.

12.5. Da conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida poderá apresentar relações de complementaridade ou interdependência com outros serviços, sistemas e recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos participantes, especialmente aqueles necessários à conectividade, à infraestrutura de informática, à integração de dados e à continuidade das rotinas administrativas.

A efetiva existência de contratações correlatas ou interdependentes deverá ser confirmada mediante levantamento dos contratos vigentes e das soluções atualmente utilizadas pelo CODAMMA, pela AMMA e pelos demais órgãos participantes.

Caso sejam identificadas contratações relacionadas, a Administração deverá avaliar seus impactos sobre o escopo, os custos, os prazos de implantação e a execução contratual, adotando as providências necessárias à compatibilização entre os instrumentos, à prevenção de duplicidade de despesas e à preservação da continuidade dos serviços públicos.

Por fim, a ausência de contratação correlata ou interdependente deverá ser registrada nos autos quando confirmada pelo levantamento realizado, não sendo suficiente presumir sua inexistência sem a devida verificação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os objetos a serem adquiridos deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos itens ao contexto do projeto e da região que eles serão inseridos. O método de trabalho para o fornecimento dos objetos demandados, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento.

14. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação

pretendida para atendimento das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados ao CODAMMA.

14.1. Da avaliação conclusiva da solução pretendida

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento, na identificação da necessidade administrativa, na análise das alternativas disponíveis no mercado, na estimativa dos quantitativos, na avaliação dos custos envolvidos e nas demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de softwares de gestão pública municipal, mediante cessão do direito de uso de solução integrada, acompanhada de suporte técnico remoto e *in loco*, apresenta-se como alternativa apta a atender à necessidade identificada, desde que observadas as condições técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas estabelecidas nos documentos da contratação.

A solução pretendida destina-se a atender às necessidades do CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, dos municípios consorciados contemplados no planejamento e da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, buscando disponibilizar ferramentas tecnológicas capazes de apoiar a execução das atividades administrativas e de gestão pública abrangidas pelo objeto.

A contratação compartilhada permitirá reunir e organizar as demandas dos participantes em um único procedimento de seleção, favorecendo a padronização dos requisitos técnicos, a racionalização dos esforços administrativos e a busca por condições comerciais compatíveis com o volume estimado da contratação, sem prejuízo da observância das necessidades específicas de cada órgão ou entidade.

14.2. Da adequação técnica e operacional

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada na medida em que contempla a disponibilização de sistemas informatizados destinados à execução das rotinas de gestão pública previstas no escopo da contratação,

acompanhados dos serviços necessários à implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.

A adequação definitiva da solução dependerá da definição objetiva dos módulos e funcionalidades a serem contratados, dos quantitativos estimados, dos requisitos de integração, dos critérios de segurança da informação, das condições de migração de dados e dos níveis de serviço exigidos, os quais deverão ser detalhados no Termo de Referência.

Deverão ser asseguradas condições que permitam a utilização efetiva dos sistemas pelos órgãos participantes, a capacitação dos usuários, o acompanhamento da implantação e a continuidade das atividades administrativas, observadas as responsabilidades da contratada e da Administração.

14.3. Da adequação econômica e da vantajosidade

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá estar amparada em estimativa de preços elaborada conforme os parâmetros legais aplicáveis, com memória de cálculo, documentação de suporte e análise da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

A avaliação da vantajosidade deverá considerar o custo total da solução, incluindo, conforme aplicável, implantação, cessão do direito de uso, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento dos sistemas.

A adoção de procedimento compartilhado e, se devidamente justificada, do Sistema de Registro de Preços, deverá ser fundamentada nas características concretas da demanda, na participação dos órgãos envolvidos, na possibilidade de consolidação dos quantitativos e na adequação do modelo às necessidades administrativas identificadas.

A efetiva contratação ficará condicionada à seleção de proposta que atenda aos requisitos estabelecidos e demonstre ser vantajosa para a Administração, consideradas as

condições técnicas, econômicas e operacionais previstas no edital e nos demais instrumentos pertinentes.

14.4. Da adequação jurídica e administrativa

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao CODAMMA e os demais normativos pertinentes, com adequada instrução processual, definição das responsabilidades dos participantes, indicação dos recursos orçamentários necessários e formalização dos instrumentos cabíveis.

Deverão ser observadas, ainda, as regras aplicáveis à duração dos contratos de serviços contínuos, à gestão e fiscalização contratual, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos requisitos legais pertinentes aos sistemas de gestão pública abrangidos pelo objeto.

Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as condições legais para sua utilização, a vigência da ata e a formalização das contratações decorrentes, sem confundir a duração da ata com a duração dos contratos celebrados a partir dela.

14.5. Do posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, em princípio, ao atendimento da necessidade administrativa identificada**, por possibilitar a disponibilização de solução integrada de gestão pública municipal, acompanhada dos serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte técnico necessários à sua utilização pelos órgãos participantes.

A continuidade do procedimento fica condicionada à confirmação dos quantitativos e das necessidades de cada participante, à adequada definição dos requisitos funcionais e técnicos, à demonstração da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, à disponibilidade orçamentária e à conclusão favorável das demais etapas de planejamento e seleção do fornecedor.

Assim, uma vez atendidas essas condições e demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada, manifesta-se o posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação,

por se tratar de solução compatível com a finalidade pretendida de apoiar a modernização administrativa, a integração das informações e a racionalização dos recursos públicos, nos limites do objeto e dos resultados efetivamente previstos nos documentos da contratação.

Barbacena/MG, 18 de Setembro de 2026

Atenciosamente

EVELLYN CUSTÓDIO DE PAULA

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 019/2026

Assinado e Arquivado

LUDMILA MARIA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 019/2026

Assinado e Arquivado

ANEXO I
MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de softwares, mediante cessão do direito de uso de solução integrada de gestão pública municipal, incluindo suporte técnico remoto e *in loco*, implantação, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

Natureza da licitação: Registro de Preço, sob gestão do serviço, realizado pelo consórcio.

Instrumento Legal: art. 18, inciso X, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

1. Objetivo do mapa de riscos
O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para os eventos que possam comprometer o sucesso do procedimento licitatório, a adequada implantação da solução tecnológica e a continuidade da prestação dos serviços contratados.
A análise contempla os riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor, implantação da solução, migração de dados e execução contratual, considerando a natureza contínua dos serviços e a pluralidade de órgãos e entidades envolvidos na contratação compartilhada.

2. Critérios de avaliação dos riscos

Para fins deste mapa, serão utilizadas as seguintes classificações:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixa	Pouco provável de ocorrer	Consequências limitadas e facilmente corrigíveis
Média	Possibilidade razoável de ocorrência	Consequências que podem prejudicar prazos, custos ou atividades administrativas
Alta	Possibilidade significativa de ocorrência	Consequências graves, com potencial de interromper serviços ou comprometer informações e resultados

O nível de risco será definido considerando conjuntamente a probabilidade de ocorrência e a gravidade das consequências, devendo ser reavaliado caso surjam novas informações durante o procedimento ou a execução contratual.

3. Identificação, avaliação e tratamento dos riscos
Risco 01 – Levantamento inadequado das necessidades dos participantes

Fase: Planejamento da contratação.

Evento de risco: Definição incorreta ou incompleta dos módulos, funcionalidades, quantitativos e necessidades dos municípios e entidades participantes.

Causas possíveis: Ausência de levantamento individualizado, informações desatualizadas, falta de manifestação dos setores usuários ou estimativas sem memória de cálculo.

Consequências: Contratação de funcionalidades insuficientes ou desnecessárias, custos incompatíveis com a demanda e necessidade de alterações posteriores.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Realizar levantamento formal das necessidades de cada participante.
- Documentar os módulos, funcionalidades e quantitativos estimados.
- Validar as informações com os setores técnicos e administrativos envolvidos.
- Registrar as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam as estimativas.

Medidas de contingência: Revisar as especificações e os quantitativos antes da publicação do edital; caso o problema seja identificado posteriormente, adotar as providências legalmente cabíveis, sem alterações indevidas do objeto.

Responsáveis: Equipe de planejamento do CODAMMA e representantes indicados pelos participantes.

Risco 02 – Estimativa de preços incompatível com o mercado

Fase: Planejamento da contratação.

Evento de risco: Formação de orçamento estimado sem refletir adequadamente os preços praticados no mercado para soluções com escopo e condições comparáveis.

Causas possíveis: Pesquisa insuficiente, comparação entre soluções com funcionalidades distintas ou ausência de consideração dos custos de implantação, suporte, manutenção e migração.

Consequências: Sobrepreço, estimativa insuficiente, licitação fracassada ou contratação economicamente desvantajosa.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas e documentação comprobatória.
- Comparar soluções com escopos, módulos, quantitativos e níveis de serviço equivalentes.
- Considerar o custo total da contratação, inclusive serviços acessórios.
- Registrar a memória de cálculo e justificar os critérios utilizados para definir o valor estimado.

Medidas de contingência: Revisar a estimativa, complementar a pesquisa e reavaliar as condições do edital antes da conclusão da fase preparatória, quando identificadas inconsistências relevantes.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor responsável pela pesquisa de preços e autoridade competente, conforme suas atribuições.

Risco 03 – Restrição indevida à competitividade

Fase: Planejamento e seleção do fornecedor.

Evento de risco: Estabelecimento de especificações, requisitos de habilitação ou critérios de julgamento desnecessariamente restritivos.

Causas possíveis: Requisitos excessivamente específicos, ausência de justificativa técnica ou exigências incompatíveis com a necessidade efetiva dos participantes.

Consequências: Redução da competitividade, impugnações, desclassificações indevidas ou comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Fundamentar os requisitos técnicos nas necessidades efetivas da Administração.
- Utilizar critérios objetivos, mensuráveis e proporcionais ao objeto.
- Justificar exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

- Avaliar os impactos do parcelamento ou da contratação integrada sobre a competitividade.

Medidas de contingência: Reexaminar as exigências questionadas, corrigir eventuais inconsistências e promover os ajustes processuais necessários, inclusive com reabertura dos prazos quando legalmente exigida.

Responsáveis: Equipe de planejamento, agente de contratação e assessoria jurídica, conforme suas competências.

Risco 04 – Licitação deserta, fracassada ou sem proposta aceitável

Fase: Seleção do fornecedor.

Evento de risco: Ausência de propostas válidas ou apresentação de propostas que não atendam aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos.

Causas possíveis: Preços estimados incompatíveis com o mercado, especificações inadequadas, exigências desproporcionais ou baixa participação de fornecedores.

Consequências: Atraso na contratação, prolongamento de soluções provisórias e risco de descontinuidade de serviços existentes.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Realizar pesquisa de mercado consistente.
- Elaborar especificações claras e compatíveis com as soluções disponíveis.
- Divulgar adequadamente o procedimento.
- Evitar exigências que não sejam indispensáveis à execução contratual.

Medidas de contingência: Analisar as causas do insucesso, corrigir eventuais falhas no planejamento e avaliar a realização de novo procedimento, observadas as exigências legais.

Responsáveis: Agente de contratação, equipe de planejamento e autoridade competente.

Risco 05 – Atraso na implantação da solução

Fase: Execução contratual.

Evento de risco: Não cumprimento do cronograma de implantação, configuração, disponibilização dos módulos ou capacitação inicial.

Causas possíveis: Planejamento inadequado, insuficiência de equipe da contratada, dificuldades de integração, demora no fornecimento de informações ou falhas de comunicação entre os participantes.

Consequências: Atraso no início da utilização dos sistemas, comprometimento das rotinas administrativas e necessidade de manutenção temporária de soluções anteriores.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Estabelecer cronograma de implantação com etapas, prazos e entregas verificáveis.
- Designar interlocutores técnicos e administrativos.
- Definir previamente as responsabilidades de cada parte.
- Acompanhar periodicamente a execução das etapas e registrar as pendências.

Medidas de contingência: Exigir plano de recuperação do cronograma, estabelecer medidas corretivas e aplicar as providências contratuais cabíveis, quando configurado inadimplemento.

Responsáveis: Gestor e fiscais do contrato, representantes dos participantes e preposto da contratada.

Risco 06 – Migração incompleta, inconsistente ou perda de dados

Fase: Implantação e transição tecnológica.

Evento de risco: Transferência inadequada de dados dos sistemas anteriores para a solução contratada.

Causas possíveis: Falhas de conversão, incompatibilidade de formatos, ausência de cópias de segurança, inconsistência das bases de origem ou falta de validação.

Consequências: Perda de informações, divergências em registros contábeis ou administrativos, retrabalho e prejuízo à continuidade dos serviços.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Elaborar plano de migração com responsabilidades, etapas e critérios de validação.
- Exigir cópias de segurança antes da realização dos procedimentos.
- Realizar testes e conferência de integridade das informações migradas.
- Documentar os resultados e obter validação dos responsáveis de cada órgão participante.

Medidas de contingência: Suspender a entrada em produção da funcionalidade afetada, quando necessário, restaurar dados a partir de cópias válidas e exigir correção das inconsistências, preservando os registros e evidências pertinentes.

Responsáveis: Contratada, responsáveis técnicos dos participantes e fiscais designados.

Risco 07 – Indisponibilidade dos sistemas ou falhas recorrentes

Fase: Execução contratual.

Evento de risco: Interrupção ou degradação do funcionamento dos sistemas utilizados pelos órgãos participantes.

Causas possíveis: Falhas técnicas, infraestrutura insuficiente, erros de atualização, problemas de conectividade ou insuficiência de mecanismos de recuperação.

Consequências: Interrupção de rotinas administrativas, atrasos em procedimentos, dificuldades de acesso às informações e comprometimento de prazos legais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Definir níveis mínimos de disponibilidade e suporte no Termo de Referência.
- Estabelecer prazos de atendimento e solução conforme a gravidade dos incidentes.
- Prever rotinas de cópia de segurança, recuperação e continuidade dos serviços.
- Acompanhar relatórios de disponibilidade e incidentes.

Medidas de contingência: Acionar os canais de suporte prioritário, exigir plano de recuperação, adotar procedimentos operacionais alternativos e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

Responsáveis: Contratada, gestor do contrato e fiscais técnicos.

Risco 08 – Atendimento técnico insuficiente

Fase: Execução contratual.

Evento de risco: Demora no atendimento dos chamados ou ausência de solução efetiva para problemas técnicos.

Causas possíveis: Equipe insuficiente, canais de atendimento inadequados, ausência de priorização ou descumprimento dos níveis de serviço.

Consequências: Acúmulo de ocorrências, perda de produtividade dos usuários e comprometimento da execução das rotinas administrativas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio a alto.

Medidas preventivas:

- Definir canais oficiais para abertura e acompanhamento de chamados.
- Estabelecer prazos objetivos de resposta e solução por criticidade.
- Prever suporte remoto e presencial conforme as necessidades e condições estabelecidas no contrato.
- Exigir relatórios periódicos de atendimento.

Medidas de contingência: Notificar a contratada, exigir plano corretivo, registrar o descumprimento dos níveis de serviço e adotar as medidas contratuais cabíveis.

Responsáveis: Gestor e fiscais do contrato e preposto da contratada.

Risco 09 – Incidente de segurança da informação ou violação de dados pessoais

Fase: Implantação e execução contratual.

Evento de risco: Acesso não autorizado, exposição, alteração, perda ou utilização indevida de informações institucionais ou dados pessoais.

Causas possíveis: Controles de acesso inadequados, vulnerabilidades técnicas, falhas de configuração, uso indevido de credenciais ou ausência de procedimentos de resposta a incidentes.

Consequências: Interrupção dos serviços, prejuízos administrativos, comprometimento de informações protegidas e eventual responsabilização dos envolvidos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Definir requisitos de segurança da informação e proteção de dados no contrato.
- Adotar controles de acesso compatíveis com as atribuições dos usuários.
- Exigir medidas de proteção, registro de operações e cópias de segurança.
- Estabelecer procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes, conforme a legislação aplicável.
- Observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Medidas de contingência: Acionar os procedimentos de resposta a incidentes, restringir acessos comprometidos, preservar evidências, avaliar a extensão do evento e adotar as comunicações e medidas legalmente exigíveis.

Responsáveis: Contratada, gestores e fiscais competentes e responsáveis pela segurança da informação e proteção de dados de cada órgão, conforme as atribuições aplicáveis.

Risco 10 – Falta de integração entre módulos ou sistemas externos

Fase: Planejamento e implantação.

Evento de risco: Incompatibilidade entre os módulos contratados ou impossibilidade de integração com sistemas e plataformas necessários às atividades administrativas.

Causas possíveis: Requisitos de integração insuficientemente definidos, limitações técnicas, ausência de documentação ou incompatibilidade entre formatos e interfaces.

Consequências: Retrabalho, duplicidade de lançamentos, inconsistência de informações e necessidade de ajustes adicionais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Identificar previamente as integrações indispensáveis.
- Especificar requisitos técnicos, formatos de dados e responsabilidades.
- Realizar testes de integração antes da entrada em produção.
- Definir critérios de validação e aceite das funcionalidades.

Medidas de contingência: Elaborar plano de correção, priorizar as integrações essenciais e avaliar alternativas técnicas compatíveis com o contrato, sem afastar a obrigação de cumprimento do objeto.

Responsáveis: Equipe de planejamento, contratada, fiscais técnicos e representantes dos órgãos participantes.

Risco 11 – Baixa adesão dos usuários e capacitação insuficiente

Fase: Implantação e execução contratual.

Evento de risco: Utilização inadequada dos sistemas ou dificuldade de adaptação dos servidores às novas rotinas.

Causas possíveis: Treinamento insuficiente, mudanças nos procedimentos de trabalho, rotatividade de pessoal ou falta de materiais de orientação.

Consequências: Subutilização das funcionalidades, erros operacionais, aumento de chamados e manutenção de controles paralelos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas preventivas:

- Definir plano de capacitação por módulo e perfil de usuário.
- Prever materiais de apoio e orientações operacionais.
- Organizar cronograma de treinamento compatível com as rotinas dos participantes.
- Identificar servidores de referência para apoiar a utilização da solução.

Medidas de contingência: Realizar capacitações complementares, reforçar o suporte aos usuários e estabelecer plano de correção das dificuldades identificadas.

Responsáveis: Contratada, gestores dos órgãos participantes e responsáveis pela capacitação.

Risco 12 – Falhas na gestão e fiscalização contratual

Fase: Execução contratual.

Evento de risco: Ausência de acompanhamento efetivo das entregas, dos níveis de serviço e das obrigações da contratada.

Causas possíveis: Falta de designação formal, insuficiência de capacitação, registros incompletos ou indefinição das responsabilidades.

Consequências: Aceite de serviços em desconformidade, pagamentos indevidos, demora na correção de falhas e fragilidade na aplicação de medidas contratuais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Designar formalmente gestor e fiscais.
- Definir atribuições e fluxos de comunicação.
- Capacitar os agentes responsáveis.
- Manter registros das ocorrências, entregas, chamados, medições e decisões.
- Condicionar os pagamentos à verificação dos requisitos contratuais aplicáveis.

Medidas de contingência: Reforçar a fiscalização, regularizar os registros, avaliar a conformidade dos serviços e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Responsáveis: Autoridade competente, gestor e fiscais do contrato.

Risco 13 – Descontinuidade dos serviços na transição entre fornecedores

Fase: Encerramento de contratos anteriores e implantação da nova solução.

Evento de risco: Interrupção de sistemas ou indisponibilidade de dados durante a substituição da solução tecnológica.

Causas possíveis: Falta de planejamento de transição, encerramento antecipado de contratos, dificuldades de exportação de dados ou atraso na implantação.

Consequências: Paralisação de rotinas administrativas, dificuldade de acesso a registros históricos e comprometimento de prazos institucionais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Identificar contratos vigentes e respectivas datas de encerramento.
- Planejar a transição com antecedência.
- Definir responsabilidades pela exportação, disponibilização e validação dos dados.
- Prever condições de devolução dos dados e apoio à transição, conforme o contrato.
- Compatibilizar os cronogramas de implantação e encerramento.

Medidas de contingência: Acionar o plano de transição, priorizar a recuperação do acesso às informações e adotar medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis para preservar a continuidade dos serviços.

Responsáveis: Gestor do contrato, responsáveis técnicos dos participantes e fornecedores envolvidos.

Risco 14 – Inadequação do modelo de contratação às necessidades dos participantes

Fase: Planejamento da contratação.

Evento de risco: Adoção de modelo de contratação, inclusive Sistema de Registro de Preços, que não seja compatível com a dinâmica real da demanda.

Causas possíveis: Ausência de avaliação dos quantitativos, desconsideração dos cronogramas dos participantes ou insuficiente justificativa para o procedimento escolhido.

Consequências: Dificuldades de formalização das contratações, atrasos no atendimento das demandas e comprometimento da eficiência administrativa.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas:

- Justificar tecnicamente a escolha do modelo de contratação.
- Consolidar as demandas e documentar os quantitativos estimados.
- Verificar a compatibilidade do SRP com as características concretas do objeto e a regulamentação aplicável.
- Distinguir a vigência da ata da duração dos contratos decorrentes.

Medidas de contingência: Reavaliar o planejamento e adotar as providências legalmente cabíveis antes da publicação do edital ou, se o procedimento já estiver em andamento, corrigir as falhas observadas sem comprometer a isonomia e a legalidade.

Responsáveis: Equipe de planejamento, assessoria jurídica e autoridade competente.

4. Acompanhamento e atualização do mapa de riscos

O presente mapa deverá ser utilizado como instrumento de apoio ao planejamento, à seleção do fornecedor e à gestão contratual, com atualização sempre que forem identificados novos riscos, alterações relevantes nas condições da contratação ou falhas que exijam revisão das medidas preventivas e de contingência.

Os gestores e fiscais deverão registrar as ocorrências relevantes e acompanhar a efetividade das medidas de tratamento, encaminhando à autoridade competente os fatos que demandem decisão administrativa.

A classificação inicial dos riscos deverá ser validada pela equipe de planejamento e poderá ser ajustada conforme as características definitivas do objeto, os resultados da pesquisa de mercado, a avaliação da infraestrutura tecnológica dos participantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. Conclusão

Conclui-se que a identificação e o tratamento dos riscos relacionados à contratação são medidas necessárias para fortalecer o planejamento, reduzir a probabilidade de falhas e preservar a continuidade dos serviços de gestão pública municipal.

A adoção das medidas preventivas e de contingência descritas neste documento deverá contribuir para a adequada seleção do fornecedor, a implantação controlada da solução, a proteção das informações institucionais e o acompanhamento efetivo das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

O presente Mapa de Riscos deverá integrar os autos do procedimento administrativo e ser utilizado como referência para as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo de sua revisão sempre que as circunstâncias concretas assim exigirem.

EVELLYN CUSTÓDIO DE PAULA

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 019/2026

Assinado e Arquivado

LUDMILA MARIA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 019/2026

Assinado e Arquivado